



COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON

5130 MacArthur Boulevard, NW
Washington, D.C., 20016
Tel.: (202)244-3950 Fax: (202) 363-5138

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 09 de dezembro de 2025, procedeu-se à abertura do volume do TJIJ 002/2025 do Centro de Hidrografia da Marinha, NUP: **63998.001851/2025-71** que se inicia com a Folha 01 do processo, para constar, subscrevo e assino, em tempo:

Washington, DC, 09 de dezembro de 2025

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "William Monteiro da Silva Gois".

WILLIAM MONTEIRO DA SILVA GOIS
Capitão de Fragata (FN)
Chefe do Departamento de Obtenção



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- AQUISIÇÃO DE LICENÇAS S-100 -



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63998.001851/2025-71

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base nas referências:

Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022

Art. 15 do Decreto Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967

Art. 1 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

Art. 2 Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022; e

Portaria nº 38/MB/MD, de 21 de março de 2022, que delega competências para a aprovação e assinatura de Acordos em geral e Atos Administrativos.

Portaria nº 5.175/GM/MD, de 15 de dezembro de 2021, que Aprovas as Normas para as Compras no Exterior dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação.

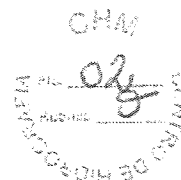
1 - OBJETO

Tem-se por objeto a aquisição de 06 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181), aquisição de 06 (seis) licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc..

2 - JUSTIFICATIVA

O processamento dos dados oriundos dos levantamentos batimétricos fornece uma massa de dados que é utilizada diretamente na produção das Cartas Náuticas. Para tal, há necessidade de se utilizar programas específicos destinados às particularidades da cartografia náutica, que seguem normas internacionais para estruturação e representação de seus dados.

A empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. é a fabricante e fornecedora dos suportes técnicos e manutenções dos softwares e treinamentos necessários para a produção de cartas náuticas, oferecendo produtos



modulares para as diversas fases da produção cartográfica, desde o processamento dos dados até a produção das cartas eletrônicas. Os principais serviços hidrográficos no mundo utilizam esses mesmos softwares em suas linhas de produção cartográfica. Ademais, a empresa participa dos fóruns técnicos da Organização Hidrográfica Internacional (OHI), que é o organismo internacional que dita normas da Cartografia Náutica. Isto garante que seus sistemas sejam sempre compatíveis com as especificações técnicas que os serviços hidrográficos nacionais devem cumprir.

A troca do sistema de produção no CHM, além de inexecuível, por não haver outra empresa, nacional ou estrangeira, que forneça toda a gama de sistemas que a Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. possui, faria necessária a aquisição de todo um novo sistema de produção, além da conversão dos dados digitais (nem sempre possível), de treinamento e da qualificação de todo o corpo técnico do CHM envolvido no processamento dos dados e na produção cartográfica.

Ressalta-se ainda o fato de que o processo de elaboração da Carta Náutica inicia-se no Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), com a carga, compilação e validação dos dados, e tem como etapa final a sua impressão pela Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN).

3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Serão alocados recursos orçamentários com custo estimado de USD 138.975,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco dólares), conforme Proposta 490 apresentada na Justificativa de Preços.

4 - ATIVIDADE DE CUSTEIO

O objeto referido processo não se enquadra como atividade de custeio, conforme previsto no art. 2º, da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PTRES	236855	236855
FR	01063000000	01063000000
ND	449040-05	339040-06
Plano Interno	L475DV3.Z2.KX	L475DV3.Z2.KX
UGR	CHM	CHM
UGE	CNBW	CNBW
Valor Creditado	R\$ 694.620,00	R\$ 139.230,00

f

f

f

f

f

f

f

f

02/1

Equipe de Planejamento e Contratação, portaria nº25/CHM, de 26 de maio de 2025.

 JOÃO CELSO SILVA DE DEUS Capitão de Corveta Integrante Requisitante	 JOSÉ CELSO CORRÊA G. JUNIOR Capitão-Tenente (EN) Integrante Requisitante Substituto
 MARCOS ANTÔNIO SÓCRATES CARVALHO DA SILVA Primeiro-Tenente (RM2-T) Integrante Técnico	 GICELI MENEZES MOTTA DE OLIVEIRA Primeiro-Sargento-PD Integrante Técnico Substituto
 CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR Segundo-Sargento-HN Integrante Administrativo	 ESTELA DIERKA ROVEDA DOS SANTOS Capitão-Tenente (EN) Integrante Administrativo Substituto
 ANDERSON BARBOSA DA C. PEÇANHA Capitão de Fragata Superintendente de Segurança da Navegação Centro de Hidrografia da Marinha	
APROVO:  DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO Capitão de Mar e Guerra Ordenador de Despesas do Centro de Hidrografia da Marinha	

Niterói, RJ, em 28 de Junho de 2025



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA



03 ✓

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Setor Requisitante:

Superintendência de Segurança da Navegação (CH-30)

Responsável pela Demanda:

CF Anderson Barbosa da C. Peçanha

NIP:

97.0332.35

E-mail:

a.pecanha@marinha.mil.br

Telefone:

(31) 2189-3243

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1.1. Tem-se por objeto a aquisição de 06 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181), aquisição de 06 (seis) licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc..

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. **Motivação da Aquisição:** A Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), por meio do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), é responsável pela produção e atualização de cartas e publicações náuticas, conforme estabelecido no Decreto-Lei nº 243/1967. Essa atividade é essencial para a segurança da navegação e exige constante atualização tecnológica.

O CARIS HPD Source Editor é uma ferramenta fundamental para a gestão e manutenção de dados hidrográficos em um ambiente de banco de dados eficiente. Ele permite o carregamento, gerenciamento e atualização de feições em um banco de dados HPD, facilitando a criação e atualização de produtos cartográficos como cartas eletrônicas de navegação (ENCs), cartas em papel e outros produtos derivados. Além disso, o software oferece recursos avançados para edição, validação e certificação de dados, garantindo a conformidade com os padrões internacionais estabelecidos pela Organização Hidrográfica Internacional (OHI).

A aquisição de novas licenças do CARIS HPD Source Editor permitirá ao CHM aprimorar seus processos de produção cartográfica, assegurando maior eficiência, precisão e conformidade com as normas internacionais. Isso é especialmente relevante diante da crescente demanda por produtos cartográficos atualizados e da necessidade de integração com outros sistemas e plataformas utilizados na hidrografia moderna.

2.2. **Data prevista para conclusão do processo:** Outubro de 2025.

2.3. **Grau de prioridade da compra ou da contratação:** Alta.

Justificativa: A aquisição de novas licenças do CARIS HPD Source Editor é essencial para manter a excelência e a eficiência nas atividades cartográficas do CHM. O software oferece uma plataforma robusta para a gestão de dados hidrográficos, permitindo a produção de produtos cartográficos de alta qualidade e em conformidade com os padrões internacionais. Sua implementação contribuirá significativamente para a modernização dos processos do CHM, fortalecendo a capacidade da Marinha do Brasil em prover informações náuticas precisas e atualizadas, fundamentais para a segurança da navegação.

CHM

SP. 04

CENTRO DE

3. QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO/CONTRATADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HPD Source Editor (1W-CMW181)	27472	UN	6	US\$ 19.295,00	US\$ 115.770,00
02	HPD Source Editor Subscription (1W-CMW181-S)	27502	UN	6	US\$ 3.867,50	US\$ 23.205,00


4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 O valor total estimado do referido processo é de US\$ 138.975,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco dólares).

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SGD/ME N° 94, contendo no mínimo as informações constantes do art. 8° do Decreto n° 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

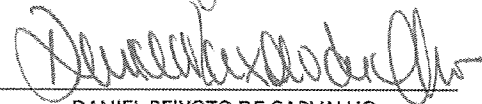
Niterói, RJ, 28 de Junho de 2025.


ANDERSON BARBOSA DA C. PEÇANHA
Capitão de Fragata
Superintendente de Segurança da Navegação

6. AUTORIZAÇÃO & RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de ordenador de despesa, autorizo a abertura da referida contratação, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2 e ratifico as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento de formalização da demanda, em conformidade com o disposto no art. 72 da lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Instrução Normativa SGD/ME N° 94, de 23 de dezembro de 2022 e art. 2°, caput, e parágrafo único, vii, da lei n° 9.784/99.

Niterói, RJ, 28 de Junho de 2025.


DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

PORTARIA DO ORDENADOR DE DESPESA DO
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
PORTARIA Nº 8/DADM, DE 30 DE JANEIRO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2024 | Edição: 22 | Seção: 2 | Página: 19

Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Marinha/Secretaria-Geral/Diretoria de Administração

PORTARIA Nº 8/DADM, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 16 da Instrução Normativa nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Designar o Capitão de Mar e Guerra 87.3007.37 DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO, CPF nº 051.541.947-80, como Agente Responsável, para administrar o CNPJ nº 03.062.936/0001-35, pertencente ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 22, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

C ALTE (IM) ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 8/DADM, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 15 da Instrução Normativa nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Designar o Capitão de Mar e Guerra 97.3007 37 DANIEL FEIKIOTO DE CARVALHO, CPF nº 051.541.947-80, como Agente Responsável, para administrar o CNPI nº 03.052.936/0001-35, pertencente ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).

Art. 2º Revogase a Portaria nº 22, de 25 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

C Aite (IM) ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS

PORTARIA Nº 10/DADM, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 16 da Instrução Normativa nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Designar o Capitão de Mar e Guerra (T) 96.0465 89 ANDRÉ DIAS MARTINS COSTA, CPF nº 070.685.687-26, como Agente Responsável, para administrar o CNPI nº 39.404.005/0001-60, pertencente ao Núcleo de Implantação do Instituto Naval de Pós-Graduação (NI-NPG).

Art. 2º Revogase o art. 2º da Portaria nº 95, de 16 de setembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

C Aite (IM) ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA EMCA-MD Nº 546, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria EMCA-MD nº 4.283, de 10 de agosto de 2022, considerando a Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, o Decreto nº 11.357, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.579, de 27 de junho de 2023, e o Processo Administrativo nº 60080.000195/2023-58, resolve:

Nomear o Coronel (EB) ANDRÉ LUIZ SAMPAIO AFFONSO para o cargo de Coordenador, código Grupo 0002 (B), da Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE FELIX Vice-Almirante

PORTARIA EMCA-MD Nº 564, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo inciso V do art. 1º da Portaria EMCA-MD nº 4.283, de 10 de agosto de 2022, considerando a Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, o Decreto nº 11.357, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.579, de 27 de junho de 2023, e o Processo Administrativo nº 60220.000042/2024-63, resolve:

Designar o Segundo-Sargento (FAB) OTÁVIO VINÍCIUS PEREIRA ALVES para a função de Supervisor, código Nivel V, da Coordenação do Comando-Geral da Subchefia de Comando e Controle da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE FELIX Vice-Almirante

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

COMANDO DE LOGÍSTICA

PORTARIA SEÇ CLAS RED CAR EMP HFA/SDPC/DRH/CMT LOG HFA/HFA/SEPESD/SG-MD Nº 380, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O COMANDANTE LOGÍSTICO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais constantes do Regulamento Interno do Hospital das Forças Armadas, aprovado pela Portaria GM-MD Nº 6.064, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 2022 e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada pela alínea "a" do inciso IV do art. 4º da Portaria GM-MD Nº 3.959, de 19 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2022, e o que consta do Processo SEI 60550.001082/2024-91, resolve:

Exonerar, a pedido, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.112/1990, a servidora ALICE SANTOS AMARAL CHACON, matrícula SIAPE nº 1712467, do cargo de Especialista em Atividades Hospitalares - Enfermagem Geral, código do cargo 484007, código de vaga 876240, Classe "C", Padrão N5 - II, do Quadro de Pessoal deste Hospital, a contar de 19 de janeiro de 2024.

Gen Div LUIZ GONZAGA VIANA FILHO

PORTARIA SEÇ CLAS RED CAR EMP HFA/SDPC/DRH/CMT LOG HFA/HFA/SEPESD/SG-MD Nº 463, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O COMANDANTE LOGÍSTICO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais constantes do Regulamento Interno do Hospital das Forças Armadas, aprovado pela Portaria GM-MD Nº 6.064, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 2022, e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada pela alínea "a" do inciso IV do art. 4º da Portaria GM-MD Nº 3.959, de 19 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 3º e o art. 34, ambos da Lei nº 8.112/1990, e as demais informações que constam do Processo SEI nº 60550.001457/2024-12, resolve:

Declarar vago, a contar de 24 de janeiro de 2024, o cargo de Assistente Técnico-Administrativo, código do cargo 481084, código de vaga 883093, Classe "B", Padrão N4-II, do Quadro de Pessoal deste Hospital, ocupado pela servidora ANTUNIELLE DA SILVA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1072450, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Gen Div LUIZ GONZAGA VIANA FILHO

SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, a MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições previstas no item 2 da alínea "b" do inciso III do art. 2º da Portaria GM-MD nº 3.959, de 19 de julho de 2022, no art. 2º da Portaria SEGRT/MSI nº 639, de 9 de março de 2023, e considerando o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o previsto no § 6º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolvem:

Art. 2º Os procedimentos necessários às cobranças das dívidas dos militares referentes às indenizações de cursos e estagiários, elencados nas mensagens R-0816717/DEZ/2023, R-1715212/JAN/2024 e R-2008212/DEZ/2023 do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR), seja de forma administrativa ou judicial, deverão ser denunciados pelas OM dos militares, tendo em vista que a prévia quitação com a Fazenda Nacional não é requisito para os militares deixarem o serviço ativo.

Art. 3º Estabelecer, observando o fiel cumprimento do disposto art. 95 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), os seguintes eventos às Organizações Militares onde servem os militares:

- I - Publicar esta Portaria em Ordem de Serviço; e
II - Designar os militares das Organizações Militares, retroativamente, na data da matrícula.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

V Aite (FM) PEDRO LUIZ GUEIROS TAULIOS

PORTARIA Nº 85/CPEFIM, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS, no uso da subdelegação de competência que lhe confere a alínea f do inciso IX do art. 3º da Portaria nº 134/2017, do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, de acordo com o art. 122, § 4º do art. 121 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019 (Reestruturação da Carreira Militar), combinados com o inciso 3.20.10 do Plano de Carreira de Praças da Marinha (2ª Revisão), aprovado pela Portaria nº 342/2007/MB/MD, alterado pela Portaria nº 149/2019/MB/MD, e em conformidade com o art. 18 do Decreto nº 57.654/1966, e inciso 4.4.2 da DSPM-301 (2ª Revisão), resolve:

Art. 1º Licenciar do Serviço Ativo da Marinha, em 13DEZ2023, o militar abaixo mencionado, por ter sido matriculado no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

BATALHÃO DE ARTILHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS
CB-FN-AT 27.142.58 LUCIO FLAVIO LADERA JÚNIOR

Art. 2º Estabelecer, observando o fiel cumprimento do disposto art. 95 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), os seguintes eventos à Organização Militar onde serve o militar:

- I - Publicar esta Portaria em Ordem de Serviço; e
II - Designar o militar da Organização Militar, retroativamente, na data da matrícula.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

V Aite (FM) PEDRO LUIZ GUEIROS TAULIOS

PORTARIA Nº 86/CPEFIM, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS, no uso da delegação de competência que lhe confere o inciso II do art. 9º do anexo da Portaria nº 42/2022/MB/MD, da subdelegação de competência que lhe confere a alínea f do inciso IX do art. 3º da Portaria nº 134/2017, do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, de acordo com o inciso VII do art. 94, inciso VI do art. 108 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019 (Reestruturação da Carreira Militar), de acordo com o art. 23 do art. 3º, nº 2 e § 2º do art. 140 do Decreto nº 57.654/1966; incisos 13.2.1 e 13.2.4 da DSPM-301 (2ª Revisão), e em conformidade com Termo de Inspeção de Saúde (TIS) nº 023.003.82220 da JSD/CPM/M, resolve:

Art. 1º Desincorporar em 12DEZ2023 o militar abaixo mencionado, por estar incapacitado definitivamente para o Serviço Ativo da Marinha, por sofrer de doença sem relação de causa e efeito com o serviço, não estando inválido, não necessitando de internação permanente, não necessitando de assistência ou cuidados permanentes de enfermagem e, consequentemente, considerado isento do serviço militar.

GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO DE JANEIRO
SD-FN 19.0419.51 PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA

Art. 2º Estabelecer, observando o fiel cumprimento do disposto no art. 95 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), os seguintes eventos à Organização Militar onde serve o militar:

- I - Publicar esta Portaria em Ordem de Serviço; e
II - Ate 45 dias da data desta Portaria, designar o militar do Serviço Ativo da Marinha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

V Aite (FM) PEDRO LUIZ GUEIROS TAULIOS

DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA
SUPERINTENDÊNCIA DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA

PORTARIA Nº 237/DPM, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 2034/2023, da Diretoria do Pessoal da Marinha, e de acordo com o inciso VIII, do art. 3º, combinado com o art. 2º, da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Art. 1º Declarar vago, no Quadro de Pessoal Civil do Comando da Marinha, a partir de 19 de dezembro de 2023, do grupo cargo 707/001, o cargo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Classe D-4 Nivel 3, Código de Vaga no 557270, ocupado pela servidora D6 0115 29 Matrícula SIAPE 1513992 KENIA ROCHA LEITE ZACCARO, lotada na Escola de Saúde da Marinha (ESM), por ter sido nomeada em outro cargo público inacumulável, conforme Portaria nº 1.807/2023, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº 220, Seção 2 página 31 em 21 de novembro de 2023 (Processo nº 65721.004955/2023-41, da ESM/DPM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DULCE MARIA DE SOUSA SANTOS ROSA

PORTARIA Nº 238/DPM, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 2034/2023, da Diretoria do Pessoal da Marinha, em face do Parecer de Força Executória nº 60006/2024/COSENE/PRUR/PSU/AGU, proferido no Processo nº 5025376-22.2023-4.02.5101, de 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Conceder licença a ELIANA ALVES DE ANDRADE, na qualidade de companheira do servidor CESÁRIO SALGADO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE 0968944, do Quadro de Pessoal do Comando da Marinha do Brasil, falecido na condição de aposentado, em 20 de julho de 2021, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24 de maio de 2022, de acordo com o inciso III do art. 237 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigos 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 17 de novembro de 2019, em virtude de concessão de tutela de urgência.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 20 de julho de 2021, data do falecimento instituído.

DULCE MARIA DE SOUSA SANTOS ROSA



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

DOCUMENTO DE EXCLUSIVIDADE

06V
9

ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--02/2025

Pág. 1

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculado sob o nº 253, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:-----

-----Ontario-----

MINISTÉRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E COMERCIAIS

----- APOSTILA -----

----- (Convention de La Haye du 5 Octobre 1961) -----

1. País: **Canadá**-----

O presente documento público-----

2. foi assinado por **SANDRA LYNN HILLIARD**-----

3. agindo na qualidade de **Tabelião Público**-----

4. porta o selo/carimbo do **Tabelião Público**-----

----- Certificado -----

5. em **Toronto, Ontario**-----

6. no dia **19/09/2024**-----

7. por **Gerente de Serviços de Documentos Oficiais**-----

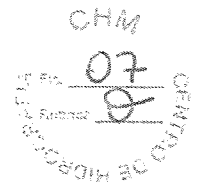
8. Nº **ON-24-191821 -7384**-----

9. Selo/carimbo: *[Consta selo ilegível]*-----

10. Assinatura: *[Consta assinatura]*-----

• Esta Apostila certifica apenas a autenticidade da assinatura e a qualidade da pessoa que assinou o documento público, e, quando necessário, o selo ou carimbo que está apostado no documento público. Esta Apostila não atesta o conteúdo do documento para o qual ela foi emitida.-----

• Esta Apostila não é válida para uso em nenhum lugar



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--02/2025

Pág. 2

dentro do Canadá.-----

• Se este documento for utilizado num país não parte da
Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961, deverá ser
apresentado à seção consular da missão que representa
esse país.-----

[Para verificar a emissão desta apostila, consulte
[www.officialdocuments.mgcs.gov.on.ca/en-US/valldity-
check/](http://www.officialdocuments.mgcs.gov.on.ca/en-US/valldity-check/)].-----

[Consta logotipo *TELEDYNE*]-----

Teledyne Geospatial-----

Uma unidade de negócios da Teledyne Digital Imaging, Inc.
115 Waggoners Lane-----

Fredericton, New Brunswick, Canada, E3B 2L4-----

P: 506-458-8533 F: 506-459-3849-----

www.teledvneaeosDatial.com-----

13 de setembro de 2024-----

----- Certificado de Origem e Exclusividade -----

Este documento é para certificar que os produtos de
software CARIS listados abaixo, são novos e originais
desenvolvidos e fornecidos pela Teledyne Geospatial. O
software tem origem em Fredericton, New Brunswick,
Canada.-----

<u>Lista de Itens</u>	<u>Origem</u>
Editor de Fonte HPD	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Módulo HPD S-100	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Editor de Produto HPD	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Editor de Quadro de Papel ITPD	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Servidor HPD Server	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Servidor Bathy da Base de Dados	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Gerente Bathy da base de dados	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Criador de Gráfico de Papel	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Criador S-57	Fredericton, New Brunswick, Canadá

CHM
07V
9

ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
 Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--02/2025

Pág. 3

HIPS e SIPS Profissionais	Fredericton, New Brunswick, Canadá
HIPS e Profissional	Fredericton, New Brunswick, Canadá
HIPS essencial	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Treinamento de HPD	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Treinamento Bathy de Base de Dados	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Treinamento de HIPS e SIPS	Fredericton, New Brunswick, Canadá

A Teledyne Geospatial fornece sua tecnologia e serviços diretamente do Canadá para o mercado brasileiro, sem intermediários. Por favor, não hesite em entrar em contato conosco se precisar de mais detalhes. -----

Atenciosamente, -----

[Consta assinatura] -----

Geaffroy Deltel -----

Vice presidente e Gerente geral -----

Jurado (ou afirmado) e assinado perante mim neste 13º dia de setembro de 2024, por Geoffroy Deltel, que conheço pessoalmente. -----

[Consta assinatura] -----

Sandra Hilliard -----

TABELIÃO PÚBLICO NO E PARA A PROVÍNCIA DE ONTÁRIO, CANADÁ

Por Tradução Conforme, feita em 11 de abril de 2025. -----



CHM
08
08
CENTRO DE REGISTROS

15º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Ouvidor, nº 88 - Centro | Tel.: (21) 3233-2000 | www.tribunal.tj.rj.br
Av. das Américas, 100 - Bloco III Laje 400 - Barra da Tijuca | Tel.: (21) 3233-2000

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Rua do Ouvidor, nº 88, Centro (21) 3233-2000 - Rio de Janeiro/RJ
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
ALUIZIO CESAR DE MATOS.....
Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025

Leandro Ferreira Proença - Escrevente - Matr: 94-07381
Emplicadas: R\$ R\$ 6,32 - T.J. Fundos: R\$ 8,45 - Total: R\$ 14,77
Selo(s): EEXP28475-RUT
Consulta Em <http://www4.tj.rj.us.br/Portal-Extrajudicial/vconsultaselo/>



15º OFÍCIO DE NOTAS
LEANDRO FERREIRA PROENÇA
ESCREVENTE
MATR. 94-07381

08V
E

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL N° 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

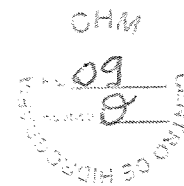
PORTARIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

33/001



PORTARIA Nº 25/CHM, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DO CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA, no uso das suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 8/DADM, de 30 de janeiro de 2024, no item 13, alínea b, inciso I do Art. 1º, da Portaria nº 246/MB de 16 de outubro de 2023 e em consonância com o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e nº 58, de 8 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à aquisição de 6 (seis) licenças de *software* e aquisição de 02 (dois) treinamentos *in company* da empresa *Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.*, para atender às necessidades da Superintendência de Segurança da Navegação deste Centro.

Art. 2º Designar os militares abaixo mencionados, para constituírem a Equipe especificada no art. 1º:

I - Integrante Requisitante:

CC 04.0403.09 JOÃO CELSO SILVA DE DEUS.

- Integrante Requisitante Substituto:

CT (EN) 15.0916.51 JOSÉ CELSO CORRÊA GONÇALVES JUNIOR.

II - Integrante Técnico:

1ºTen (RM2-T) 23.3627.33 MARCOS ANTÔNIO SÓCRATES CARVALHO DA SILVA.

- Integrante Técnico Substituto:

1ºSG-PD 02.2048.60 GICELI MENEZES MOTTA DE OLIVEIRA.

III - Integrante Administrativo:

2ºSG-HN 05.0308-20 CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR.

- Integrante Administrativo Substituto:

CT (EN) 10.0053.58 ESTELA DIERKA ROVEDA DOS SANTOS.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá realizar todas as atividades previstas para a etapa de Planejamento da Contratação.

Art 4º Na fase de Planejamento da Contratação, caberá em especial aos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, entre outras atividades previstas nos normativos citados, a realização das atividades previstas nas Subseções II e III, Seção I, da

63998.001856/2025-01

Instrução Normativa SGD/ME n° 94/2022, nas quais consta a indicação de atividades específicas a serem realizadas pelos integrantes da EPC.

Art. 5° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na presente data.

DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO
Capitão de Mar e Guerra
Diretor

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CH-01.4
CH-30
CH-30SEC
CH-31
CH-32
CH-33
CH-50
CH-50SEC
Arquivo



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

SOLICITAÇÃO AO EXTERIOR (SE)

PV51212-2025-00004

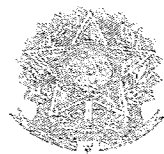


MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

PARECER TÉCNICO N° 01/2025

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Assunto: aquisição de 06 (seis) licenças e 06 (seis) licenças de assinatura (subscription).

1. PROPÓSITO

Tem-se por objeto a aquisição de 06 (seis) licenças do software HPD Source Editor (1W-CMW181) e 06 (seis) licenças de assinatura (subscription) do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S) da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc..

2. ANÁLISE

No âmbito da Marinha do Brasil (MB), a Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), na qualidade de Serviço Hidrográfico Brasileiro, deve se capacitar para atender requisitos internacionais da International Hydrographic Organization (IHO) da qual o Brasil é signatário. A velocidade com que ocorrem modificações no ambiente marítimo exige que os serviços hidrográficos tenham suas cartas atualizadas e disponíveis dentro do menor período possível. A solução para esta obrigação reside na rapidez na coleta e análise dos dados batimétricos e na implementação de bancos de dados que contenham as informações hidrográficas e da cartografia náutica, visando a atender tanto à comunidade marítima, quanto ao Setor Operativo da MB.

As Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos, NORMAM-501/DHN, regulamenta que todos os dados enviados por Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (EE) ao CHM devem ser apresentados em formato compatível com o programa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc..

O Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), responsável pela produção cartográfica náutica no Brasil, vem utilizando, desde 2000, os produtos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. na análise e armazenamento de dados batimétricos decorrentes de levantamentos hidrográficos realizados em áreas jurisdicionais brasileiras, sejam esses realizados pela Marinha do Brasil (MB) ou pelas Empresas Executantes, e na elaboração de produtos cartográficos, a fim de cumprir com compromissos assumidos internacionalmente pelo Brasil, no que

CHM
12/9
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE RADLER DE AQUINO

se refere à produção de documentos náuticos em sua área de responsabilidade. As ferramentas da Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. atendem plenamente às necessidades do CHM no atendimento das normas vigentes, e uma possível mudança de tecnologia na atual fase de desenvolvimento do processo acarretaria um retrocesso nos serviços já executados, considerável tempo para a requalificação dos recursos humanos envolvidos e necessidade de elevados reinvestimentos em novas licenças de outros fabricantes.

Todas as Organizações Militares (OM) da MB que realizam levantamentos hidrográficos utilizam os softwares da Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. na aquisição, processamento e análise dos dados batimétricos, garantindo um mesmo processo de validação e controle de qualidade dos produtos batimétricos e cartográficos gerados. Complementarmente, o Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino (CIAARA), OM responsável pela qualificação e ensino Oficiais e Praças Hidrógrafos, também utiliza ferramentas da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. em seus cursos de formação de Oficiais e Praças.

Além das razões expostas, faz-se mister acrescentar que os produtos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. são utilizados em larga escala pelos serviços hidrográficos de diversos países, tais como Estados Unidos (National Oceanic and Atmospheric Administration – NOAA), Espanha (Instituto Hidrográfico de la Marina – IHM), Canadá (Canadian Hydrographic Service – CHS), Argentina (Servicio de Hidrografía Naval - SHN), Inglaterra (United Kingdom Hydrographic Office - UKHO), Portugal (Instituto Hidrográfico - IH), Alemanha (Bundesamts für Seeschifffahrt und Hydrographie – BSH), Holanda (Dienst der Hydrografie), entre outros e estão em constante evolução acompanhando as modificações nas normas vigentes da IHO.

3. CONCLUSÃO

Internacionalmente, a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. se destaca nos programas de processamento de dados batimétricos, desde a sua coleta, a bordo dos navios hidroceanográficos, até a construção da carta náutica, passando pelo armazenamento e a organização dos dados coletados e das informações cartográficas em ambientes de banco de dados.

A empresa é detentora da tecnologia, fornecedora e representante exclusiva dos softwares listados, sem intermediários, conforme apresentado na Carta de Exclusividade.

A empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. pratica preços compatíveis com os de outras empresas estrangeiras que oferecem produtos para a produção de cartas náuticas, e devido ao fato do CHM já ser cliente há vários anos, têm sido ofertados descontos nas licenças, conforme a justificativa de preço.

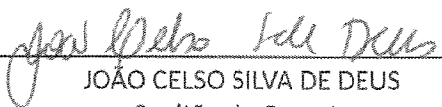

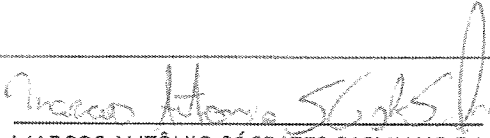
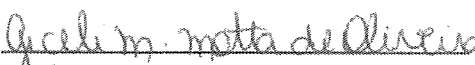


É PARECER destas Divisões que os produtos oferecidos pela empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. possuem qualificação indispensável para garantir o nível de confiabilidade necessário aos produtos elaborados nos diversos níveis do CHM, garantindo harmonia com os dados coletados e editados nas outras OM da MB espalhadas pelo território brasileiro. Tendo em vista


Handwritten marks and signatures on the right margin, including a large flourish, a vertical line, a signature, a circled mark, and another signature.

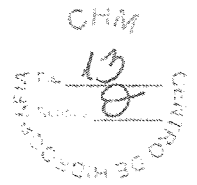


que o pagamento do objeto a que se refere este parecer é adequado, pois o seu uso contribui para o cumprimento da missão do CHM, e aceitável, pois representa a opção mais econômica para a administração pública, levando-se em conta que substituir estas licenças por de outras marcas necessitaria uma readaptação de toda a cadeia de produção cartográfica, resultando assim em vultosos gastos com qualificação e reestruturação de bancos de dados, o que paralisaria a produção cartográfica por tempo indeterminado, pondo em risco a segurança da navegação em AJB. Desta sorte, recomenda-se que a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. seja contratada, de acordo com a proposta 00000490 de 27 de maio de 2025, com base no critério de Inexigibilidade de Licitação previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Niterói, RJ, 28 de Julho de 2025.

Equipe de Planejamento e Contratação, portaria nº25/CHM, de 26 de maio de 2025.	
 JOÃO CELSO SILVA DE DEUS Capitão de Corveta Integrante Requisitante	 JOSÉ CELSO CORRÊA G. JUNIOR Capitão-Tenente (EN) Integrante Requisitante Substituto
 MARCOS ANTÔNIO SÓCRATES CARVALHO DA SILVA Primeiro-Tenente (RM2-T) Integrante Técnico	 GICELI MENEZES MOTTA DE OLIVEIRA Primeiro-Sargento-PD Integrante Técnico Substituto
 CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR Segundo-Sargento-HN Integrante Administrativo	 ESTELA DIERKA ROVEDA DOS SANTOS Capitão-Tenente (EN) Integrante Administrativo Substituto


 ANDERSON BARBOSA DA C. PEÇANHA
 Capitão de Fragata
 Superintendente da Segurança da Navegação
 Centro de Hidrografia da Marinha

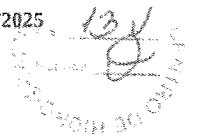


MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63998.001851/2025-71

2. INTRODUÇÃO

Introdução: Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação

Referência: Art. 2 inciso XI da IN SGD/ME nº 94/2022.

Objetivo: Constitui um estudo de viabilidade visando à futura aquisição de 06 (seis) licenças do software HPD Source Editor (1W-CMW181) e 06 (seis) licenças de assinatura (subscription) do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todas da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. para a Superintendência de Segurança da Navegação do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração referente ao Processo nº 63998.001851/2025-71.

Enquadramento Legal: Instrução Normativa nº 94/2022 do Ministério da Economia.

3. Descrição da necessidade

3.1 Tem-se por objeto a aquisição de 06 (seis) licenças do software HPD Source Editor (1W-CMW181) e 06 (seis) licenças de assinatura (subscription) do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todas da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc..

3.2 A Cartografia Náutica oficial é um ramo específico da Engenharia Cartográfica, e é de competência privativa dos serviços hidrográficos nacionais, sendo, no Brasil, representado pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), da Marinha do Brasil, conforme estabelecido pela lei nº 243 de 28 de fevereiro de 1967.

3.3 A Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), com suas Organizações Militares Subordinadas, é o Serviço Hidrográfico Brasileiro, responsável pela análise e processamento de dados brutos batimétricos e construção das Cartas Náuticas decorrentes de levantamentos hidrográficos realizados em áreas jurisdicionais brasileiras.



3.4 Desde 2000, a DHN tem adotado dentro do seu rol de programas utilizados para o processamento de dados batimétricos e produção cartográfica os produtos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.. Naquela ocasião, tal decisão estava apoiada na necessidade de se buscar um pacote de software que pudesse atender plenamente as especificações de coleta de dados batimétricos e produção cartográfica, emanadas pela Organização Hidrográfica Internacional (OHI).

3.5 Pelo exposto, a DHN mantém estreito relacionamento com diversos Serviços Hidrográficos (SH) mundiais, bem como mantém a participação em diversos Grupos de Trabalho de Aquisição de Dados e de Produção Cartográfica. É notório que os SH de relevância mundial, a exemplo do SH Canadense, do Reino Unido, da França, de Portugal, da Bélgica, Nova Zelândia, Estados Unidos da América, e etc., utilizam a mesma linha e programas utilizados pela DHN. Esse fato tem possibilitado a DHN, em qualquer evento internacional relacionado à aquisição de dados batimétricos e de produção cartográfica, colocar e sustentar suas posições afetos às suas responsabilidades.

3.6 O Centro de Hidrografia da Marinha é uma organização militar subordinada à DHN e responsável pela produção da Cartografia Náutica brasileira. Dentre diversas outras tarefas, o CHM deve executar as atividades de geração de produtos e serviços inerentes à Hidrografia e à Cartografia Náutica, com vistas a apoiar a aplicação do Poder Naval e a Segurança da Navegação.

3.7 O avanço cada vez mais frequente das tecnologias utilizadas para tal produção demanda que o CHM invista na qualificação de seus membros técnicos, de forma a atender os requisitos estabelecidos pela International Hydrographic Organization (IHO), organização não-governamental que estabelece as normas para a Hidrografia e Cartografia Náutica no mundo.

3.8 A fase inicial da produção cartográfica náutica, que se segue à prévia coleta de dados, é pautada na análise dos dados, que objetiva estimar os valores de incertezas associados aos dados, avaliar a existência de dados espúrios, e empregar ferramentas de controle de qualidade, com posterior inserção em banco de dados para emprego na produção cartográfica náutica. Tais ações são efetuadas com o uso de software específicos, cuja operação é sensível e demanda do operador amplo conhecimento das ferramentas utilizadas, de modo a garantir a confiabilidade do processo de produção.

3.9 Frente ao aumento das demandas do setor aquaviário na Bacia Amazônica, do Pantanal e nas áreas portuárias e à alta variabilidade dos leitos dos rios e portos, a Marinha está buscando uniformizar sua metodologia de produção de cartas náuticas com a já empregada no CHM, que já tem consolidada a moderna sistemática de produção cartográfica náutica baseada em banco de dados hidrográficos, gerenciados pelas ferramentas Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc., garantindo assim a integridade, celeridade e uniformização na produção cartográfica náutica, permitindo uma navegação segura.

3.10 Uma vez que não existem licenças no País relacionados ao emprego dessas ferramentas, há a necessidade de capacitação de pessoal para atender às necessidades da DHN em se manter como entidade de excelência dentro de suas atribuições.

14V
 2
 CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

3.11 Assim, as licenças, objeto da contratação, são cruciais para elevar o nível de capacitação do corpo técnico do CHM, com o propósito de manter a DHN no estado da arte a curto e médio prazos.

3.12 O objetivo é analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração referente ao Processo nº 63998.001851/2025-71 (CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Segurança da Navegação	ANDERSON BARBOSA DA CRUZ PEÇANHA

5. Necessidades de Negócio

5.1 No mercado nacional não são desenvolvidos sistemas computacionais que efetuem os processos de Cartografia Náutica, integrados com processos de análise batimétrica. No mercado internacional, a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. tem hegemonia no desenvolvimento de programas computacionais que permitem a condução de tais processos.

5.2 Os principais serviços hidrográficos no mundo utilizam esses mesmos softwares em suas linhas de produção cartográfica. Ademais, a empresa participa dos fóruns técnicos da Organização Hidrográfica Internacional (OHI), que é o organismo internacional que determina as normas da Cartografia Náutica. Isto garante que seus sistemas sejam sempre compatíveis com as especificações técnicas que os serviços hidrográficos nacionais devem cumprir.

5.3 A troca do sistema de produção, além de inexecutável, por não haver outra empresa, nacional ou estrangeira, que forneça toda a gama de sistemas que a Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. possui, faria necessária a aquisição de todo um novo sistema de produção, além da conversão dos dados digitais (nem sempre possível), de treinamento e da qualificação de todo o corpo técnico do CHM envolvido no processamento dos dados e na produção cartográfica.

5.4 O CARIS HPD Source Editor é uma ferramenta fundamental para a gestão e manutenção de dados hidrográficos em um ambiente de banco de dados eficiente. Ele permite o carregamento, gerenciamento e atualização de feições em um banco de dados HPD, facilitando a criação e atualização de produtos cartográficos como cartas eletrônicas de navegação (ENCs), cartas em papel e outros produtos derivados. Além disso, o software oferece recursos avançados para edição, validação e certificação de dados, garantindo a conformidade com os padrões internacionais estabelecidos pela Organização Hidrográfica Internacional (OHI).

5.5 A aquisição de novas licenças do CARIS HPD Source Editor permitirá ao CHM aprimorar seus processos de produção cartográfica, assegurando maior eficiência,

precisão e conformidade com as normas internacionais. Isso é especialmente relevante diante da crescente demanda por produtos cartográficos atualizados e da necessidade de integração com outros sistemas e plataformas utilizados na hidrografia moderna.

6. Necessidades Tecnológicas

6.1 A aquisição dos softwares Caris para produção em S-100 é essencial para a atualização e modernização obrigatória das atividades cartográficas do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM). Desde o ano 2000, a Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. tem fornecido ao CHM todo o suporte necessário para o bom funcionamento dos seus produtos, especificamente no formato S-57. Durante esse período, a empresa tem oferecido suporte técnico contínuo e treinamento especializado, garantindo que os profissionais do CHM estejam capacitados para utilizar as ferramentas de forma eficiente.

6.2 Com a transição para o formato S-100, que é uma exigência da Organização Hidrográfica Internacional (OHI), da qual o Brasil é um país-membro, a Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. continuará a ser a fornecedora ideal para atender a essa necessidade tecnológica. A aquisição das licenças S-100 permitirá que o CHM produza documentos náuticos alinhando-se às normas internacionais.

6.3 Além disso, a continuidade do suporte técnico e dos treinamentos por parte da Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. garantirá que a implementação do formato S-100 ocorra sem interrupções no fluxo de produção, evitando desperdício de recursos públicos. Portanto, a aquisição dessas licenças é crucial para manter a eficiência e a continuidade das operações cartográficas sob a responsabilidade da Marinha do Brasil.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1 Em face da inexistência de outras empresas nacionais que desenvolvam as licenças de software citados no objeto, bem como as informações levantadas sobre o histórico e sua expertise, a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. mostra-se efetivamente capacitada na oferta dessa qualificação.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1 As quantidades estimadas foram determinadas pelas divisões de Análise de Levantamentos Hidrográficos e Cartografia do Centro de Hidrografia da Marinha, conforme a necessidade de iniciar a produção de documentos náuticos no formato S-100, sob a responsabilidade da Marinha do Brasil. Esse processo está em conformidade com o Decreto-Lei nº 243/1967 e as diretrizes de E-Navigation expedidas pela International Maritime Organization (IMO).

8.2 A aquisição de novas licenças do CARIS HPD Source Editor é essencial para manter a excelência e a eficiência nas atividades cartográficas do CHM. O software



oferece uma plataforma robusta para a gestão de dados hidrográficos, permitindo a produção de produtos cartográficos de alta qualidade e em conformidade com os padrões internacionais.

8.3 As quantidades de aquisições referem-se ao número de licenças que o CHM necessita para iniciar a linha produção de novas ENC S-101, conforme exigido pela Organização Hidrográfica Internacional (OHI).

9. Requisitos Ambientais

JUSTIFICATIVA DE NÃO INCIDÊNCIA DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 Considerando que o objeto da presente contratação trata-se da aquisição de novas licenças de software, justifica-se a não incidência de critérios de sustentabilidade. A aquisição de licenças de software envolve a obtenção de produtos intangíveis, que não geram impacto ambiental direto durante o processo de compra. Diferentemente de produtos físicos, que envolvem consumo de materiais e recursos, os softwares são distribuídos digitalmente, sem necessidade de embalagem, transporte ou descarte de resíduos.

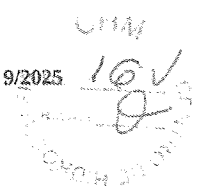
9.2 Além disso, a aplicação de critérios de sustentabilidade pode não ser relevante no contexto da aquisição de softwares, uma vez que a eficiência energética e outras práticas sustentáveis são inerentes ao processo de desenvolvimento e distribuição digital dos mesmos. A sustentabilidade nestes casos é mais aplicável às operações internas das empresas desenvolvedoras, como o uso de data centers energeticamente eficientes.

9.3 Portanto, os critérios de sustentabilidade aplicáveis a aquisições de produtos físicos não se aplicam a este caso específico de aquisição de licenças de software, sendo essencial focar na funcionalidade e integração dessas ferramentas aos sistemas operacionais existentes para atender às necessidades institucionais e operacionais.

10. Levantamento de soluções

10.1 O art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, serve de fundamentação legal à contratação pretendida, tratando-se de inexigibilidade de licitação amparada no referido dispositivo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante exclusivos".



13. Análise comparativa de custos (TCO)

13.1 A aquisição das licenças com a Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc., se deu pelo seguinte:

i. No mercado nacional não são encontrados sistemas computacionais que efetuem os processos necessários para a construção da carta náutica. Internacionalmente, a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. se destaca nos programas de processamento de dados batimétricos, desde a sua coleta, a bordo dos navios hidroceanográficos, até a construção da carta náutica, passando pelo armazenamento e a organização dos dados coletados e das informações cartográficas em ambientes de banco de dados;

ii. A empresa é detentora da tecnologia, fornecedora e representante exclusiva dos softwares listados, sem intermediários, conforme apresentado na Carta de Exclusividade.

iii. Pode ser observado, na tabela do item 11.1, que os valores discriminados nas *invoices* anexadas a esse processo, referente à contratação dos mesmos serviços por terceiros, estão em consonância com os valores cobrados a Marinha do Brasil na proposta 490.

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

14.1 A aquisição dos licenças Caris Source Editor visa ampliar as atividades cartográficas do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), atendendo às exigências da Organização Hidrográfica Internacional (OHI), da qual o Brasil é um país-membro. A Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc., fornecedora dos softwares Caris, já presta serviços ao CHM desde o ano 2000, oferecendo suporte contínuo e de alta qualidade. Durante esse período, a empresa tem fornecido não apenas o software necessário, mas também suporte técnico e treinamento especializado, garantindo que os profissionais do CHM estejam plenamente capacitados para utilizar as ferramentas em suas operações diárias.

14.2 A contratação da Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. para o fornecimento das licenças de software Caris será realizada diretamente com a empresa desenvolvedora, sem intermediários. A Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. é a única empresa que desenvolve e comercializa essas licenças específicas, não possuindo representantes no Brasil, o que reforça a necessidade de uma contratação direta.

14.3 Considerando a inexistência de outras empresas nacionais ou estrangeiras que desenvolvam as licenças de software Caris necessárias para a produção em S-100, e com base no histórico de serviços prestados e na expertise demonstrada ao longo dos anos, a Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. se apresenta como a fornecedora mais capacitada para atender às necessidades do CHM. A aquisição destes softwares permitirá ao CHM manter a atualização cartográfica no novo formato S-100, garantindo a eficiência nas operações cartográficas sob a responsabilidade da Marinha do Brasil.



15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 833.850,00

15.1 Serão alocados recursos orçamentários com custo estimado de USD 138.975,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco dólares), ou R\$ 833.850,00 (oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), considerando a cotação do dólar de planejamento de R\$ 6,00, conforme estabelecido no SIPLAD (Sistema de Acompanhamento do Plano Diretor), conforme Proposta 490 apresentada na Justificativa de Preços.

16. Justificativa técnica da escolha da solução

16.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Ficou evidenciado também que a empresa é a detentora da exclusividade do fornecimento/manutenção dos software através da carta de exclusividade.

16.2 Declara-se que a contratação pretendida é viável, em face das informações de planejamento acima expostas, as quais foram elaboradas em conformidade com o contido no §1º do Art. 18º da Lei nº 14.133/2021.

17. Justificativa econômica da escolha da solução

17.1 Pelas razões expostas entende-se que a Administração pode contratar licenças por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, "f", todos da Lei nº 14.133/2021.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

18.1 Visando à excelência nos processos de a elaboração de produtos e execução de serviços cartográficos, em prol da segurança da navegação no país, a modernização da estrutura (material e pessoal) do CHM se torna imprescindível. Neste contexto, a Marinha tem firmado Acordos de Cooperação Técnico Financeiro em parceria com empresas públicas e privadas, que possibilitaram a ampliação nas instalações, melhorias nas condições de trabalho, projetos de estudo e levantamentos hidrográficos.

18.2 Considerando a compatibilidade e coerência dos dados, deve-se acompanhar a metodologia utilizada pelo CHM, responsável pela produção cartográfica náutica no

172
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Brasil, que utiliza desde 2000 os produtos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. cujas ferramentas atendem plenamente às necessidades e também especificações da IHO. Basicamente todo o processo de atualização cartográfica náutica, desde o processamento dos dados coletados em campo pelos Navios subordinados, até a efetiva construção da carta, é realizado com o uso de ferramentas desenvolvidas e mantidas pela empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc..

18.3 Uma possível mudança de metodologia acarretaria na perda da expertise técnica adquirida ao longo de anos no que se refere às particularidades atinentes ao processo de produção cartográfica náutica, um prejuízo imensurável à segurança da navegação, podendo levar à perda de prestígio internacional dos produtos cartográficos náuticos produzidos no país e o aumento dos seguros pagos pelos armadores dos Navios. Todos esses fatores poderiam levar a uma inibição do tráfego de navios nacionais e internacionais nos rios e portos, navios esses que são de fundamental importância ao desenvolvimento social e econômico mesmo nas áreas mais afastadas do Brasil. Destaca-se, também, a necessidade de requalificação de todo recurso humano envolvido nos processos.

18.4 Além das razões expostas, destaca-se que os produtos da Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc., são utilizados em larga escala pelos serviços hidrográficos de diversos países e estão em constante evolução, sempre a respeitar as modificações das normas vigentes da IHO.

19. Providências a serem Adotadas

19.1 Não há ações prévias a serem adotadas referente a capacitação para a utilização dos softwares, visto que se trata de renovação de serviço já utilizado continuamente pelo CHM.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

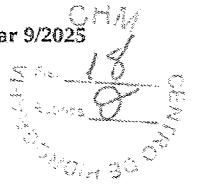
A contratação do serviço de aquisição é viável, conforme o estudo.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025


JOAO CELSO SILVA DE DEUS
Equipe de Planejamento da Contratação



Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025

JOSE CELSO CORREA GONCALVES JUNIOR

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025

Marcos Antonio Socrates Carvalho da Silva
MARCOS ANTONIO SOCRATES CARVALHO DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025

Giceli M. Motta de Oliveira
GICELI MENEZES MOTTA DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025

Carlos Alberto da Silva Junior
CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025

Estela Dierka Roveda dos Santos
ESTELA DIERKA ROVEDA DOS SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicações

A small, handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.

CHM
18/10
2

Annelisie B dos Santos
ANNELISIE BANDEIRA DOS SANTOS

Autoridade Máxima da Área de TIC

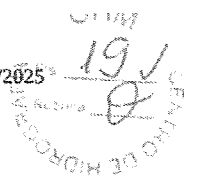


MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

ANÁLISE DE RISCOS



Mapa de Gerenciamento de Risco 14/2025

DADOS DO OBJETO

- a) Projeto: Aquisição de licenças.
- b) Objeto: Tem-se por objeto a aquisição de 06 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181), aquisição de 06 (seis) licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc..
- c) Propósito: Aquisição de novas licenças visando assegurar a continuidade das ações necessárias para viabilizar a produção de cartas náuticas eletrônicas, em conformidade com o novo padrão cartográfico estabelecido pela Organização Hidrográfica Internacional (OHI), o padrão S-100.
- d) Natureza do objeto: Serviço.
- e) Prazo: Conforme Proposta (Justificativa de Preços).

Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa:]

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	751213-CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	16/06/2025 13:12 (v 0.5)
Status RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		63998.001851/2025-71

1. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01:			
Indisponibilidade de recursos orçamentários			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
#	CONSEQUÊNCIA:		



1.	Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação.		
2.	Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio que dependam das licenças da Teledyne Geospatial, Inc.		
#	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Monitoramento dos recursos orçamentários com a finalidade de garantir a disponibilidade dos recursos necessários à contratação.	Equipe de Planejamento	
#	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Retornar à fase de Estudo Técnico Preliminar para analisar outras soluções viáveis para o projeto.	Equipe de Planejamento	
RISCO 02:			
Eventuais falhas na especificação do objeto			
Probabilidade:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média
Impacto:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio
Alta		<input type="checkbox"/> Alto	
#	CONSEQUÊNCIA:		
1.	Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação.		
2.	Elevação dos preços da solução em virtude da especificação restritiva e/ou inadequada do objeto.		
3.	Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio que dependam de novas contratações.		
#	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Compor equipe de planejamento com militares com capacidade técnica adequada à complexidade do objeto.	Equipe de Planejamento	
2.	Planejar a contratação observando a legislação aplicável, as normas, as boas práticas e soluções similares de outros órgãos.	Equipe de Planejamento	
3.	Especificar o objeto de acordo com sua viabilidade técnica e econômica.	Equipe de Planejamento	

f

B

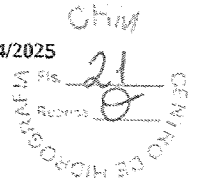
P

J

P

9

4.	Realizar adequada estimativa do volume e do tipo dos serviços a serem contratados, de modo a garantir a sustentabilidade da contratação.	Equipe de Planejamento		
#	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Adequar os documentos de planejamento da contratação de acordo com as recomendações internas e externas eventualmente impostas.	Equipe de Planejamento		
2.	Suspender o processo de contratação até a adoção das medidas de correção de eventuais falhas no planejamento e/ou especificação do objeto.	Equipe de Planejamento		
3.	Iniciar planejamento de nova contratação, caso o contrato obtido não atenda adequadamente às necessidades da área requisitante.	Equipe de Planejamento		
RISCO 03:				
Atraso no processo da contratação				
Probabilidade:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
#	CONSEQUÊNCIA:			
1.	Atraso no cronograma da execução das atividades planejadas pela Equipe de Contratação da Contratação.			
2.	Vulnerabilidades de eventuais invasores (cracker's) ao servidor de onde a licença do serviço está instalado.			
#	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Cumprir rigorosamente os prazos pré-estabelecidos pela Equipe de Planejamento da Contratação.	Equipe de Planejamento		
#	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Propor prorrogação da portaria de nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e rever cronograma de planejamento de forma que não impacte em mais prejuízos.	Equipe de Planejamento		



2. FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 04:			
Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos			
Probabilidade:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média
Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
#	CONSEQUÊNCIA:		
1.	Paralisação parcial das atividades da contratante.		
#	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Monitoração eficiente e eficaz da Gestão de Contratos	Equipe de Fiscalização do Contrato (Fiscal Técnico e Gestor de Contratos)	
2.	Controle rígido dos níveis de serviços mínimos definidos	Fiscal Técnico	
#	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Celeridade nas notificações de paralisação parcial dos serviços mínimos definidos	Fiscal Técnico	
2.	Aplicar sanções administrativas em prol da mitigação de futuras paralisações	Fiscal Administrativo Gestor do Contrato	
RISCO 05:			
Impossibilidade de atendimento pelo fornecedor contratado quanto à garantia e ao suporte			
Probabilidade:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média
Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
#	CONSEQUÊNCIA:		
1.	Inexecução de funcionalidades decorrentes da atualização das licenças.		

f

(circled)

gs

o

(circled)

A



#	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Cobrança dos aspectos formais do contrato.	Equipe de Fiscalização do Contrato		
#	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Em caso de atraso superior ao limite definido no contrato, aplicar penalidades previstas no Contrato.	Equipe de Fiscalização do Contrato		
RISCO 06:				
Atraso na entrega do serviço pelo fornecedor				
Probabilidade:		(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	() Médio	(x) Alto
#	CONSEQUÊNCIA:			
1.	Atraso na instalação das licenças			
2.	Aumento do tempo de eventuais vulnerabilidades decorrentes da falta de atualização			
#	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Entrar em contato com a empresa solicitando o motivo formal do atraso para ser anexado no processo de compra.	Equipe de Fiscalização do Contrato		
#	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Em caso de atraso superior ao limite definido no contrato, aplicar penalidades previstas no Contrato.	Equipe de Fiscalização do Contrato		
RISCO 07:				
Falência do fornecedor durante a vigência do contrato.				
Probabilidade:		(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	() Médio	(x) Alto
#	CONSEQUÊNCIA:			

[Handwritten mark]

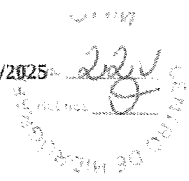
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025


JOAO CELSO SILVA DE DEUS
Equipe de Planejamento

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025


JOSE CELSO CORRÊA GONCALVES JUNIOR
Equipe de Planejamento

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025


MARCOS ANTONIO SOCRATES CARVALHO DA SILVA
Equipe de Planejamento

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025


CICELI MENEZES MOTTA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

J
S
G
A
A

23
8
CENTRO DE REGISTRO DE MARCAS

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025

Carlos Alberto da Silva Jr
CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR
Equipe de Planejamento

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025

Estela Dierka Roveda dos Santos
ESTELA DIERKA ROVEDA DOS SANTOS
Equipe de Planejamento

[Handwritten mark]



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

ESTIMATIVA DE PREÇOS

CHM
24
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em valores praticados no mercado, conforme demonstrado por meio da documentação anexada ao processo. Os valores discriminados, relativos à contratação dos mesmos serviços por terceiros, mostram-se compatíveis com aqueles atualmente praticados junto à Marinha do Brasil, atendendo aos critérios legais de razoabilidade e economicidade.

A tabela a seguir evidencia essa compatibilidade. Conforme previsto no §4º do art. 23 da mesma Lei, nas contratações diretas por inexigibilidade, é admitida a comprovação da adequação dos preços mediante a apresentação de documentos que reflitam valores praticados em contratações semelhantes realizadas até um ano antes da contratação pela Administração. Para esse fim, foram apresentados três elementos convergentes: a proposta comercial vigente, uma invoice emitida a outro contratante no período de referência e a tabela oficial de preços praticada pela empresa.

Ainda que tenha sido apresentada apenas uma invoice válida para ambas as licenças, em razão da ausência de demandas recentes por parte da contratada, a combinação dos documentos apresentados constitui meio idôneo e suficiente para demonstrar a compatibilidade dos preços. Além disso, a similaridade dos valores praticados em diferentes modalidades da mesma licença reforça que os preços cobrados pela TELEDYNE GEOSPATIAL ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) são compatíveis com aqueles aplicados a outros contratantes.

Descrição de Licença	Proposta nº 00000490	Invoice nº 90189189	Tabela de preços
Licenças do Software HPD Source Editor (1W-CMW181)	USD 19.295,00	USD 21.565,00	USD 22.700,00
Licenças Subscription do Software HPD Source Editor (1W-CMW181-S)	USD 3.867,50	USD 4.095,00	USD 4.550,00

Fonte: Invoice e proposta de preços anexas.

f
A
B
C
D

CHM
24
2

O software em questão é utilizado pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), subordinado à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), órgão responsável pela elaboração das Cartas Náuticas Oficiais do Brasil desde o ano 2000, quando houve a modernização do seu parque tecnológico. Essa modernização visou atender às exigências contemporâneas de processamento de dados batimétricos, armazenamento em banco de dados e produção cartográfica, em conformidade com as diretrizes da Organização Hidrográfica Internacional (OHI).

Por fim, destaca-se que a contratação observa os limites legais estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos critérios técnicos e mercadológicos de vantajosidade e economicidade.

Equipe de Planejamento e Contratação, portaria nº25/CHM, de 26 de maio de 2025	
 JOÃO CELSO SILVA DE DEUS Capitão de Corveta Integrante Requisitante	 JOSÉ CELSO CORRÊA G. JUNIOR Capitão-Tenente (EN) Integrante Requisitante Substituto
 MARCOS ANTÔNIO SÓCRATES CARVALHO DA SILVA Primeiro-Tenente (RM2-T) Integrante Técnico	 GICELI MENEZES MOTTA DE OLIVEIRA Primeiro-Sargento-PD Integrante Técnico Substituto
 CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR Segundo-Sargento-HN Integrante Administrativo	 ESTELA DIERKA ROVEDA DOS SANTOS Capitão-Tenente (EN) Integrante Administrativo Substituto

Niterói, RJ, 28 de Junho de 2025.

CHM
 25
 0
 02/01/2025
 02/01/2025



QUOTATION

Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.
 115 Waggoners Lane, Fredericton NB E3B 2L4, Canada

LARISSA Moreira PINHO B. de Paula
 Brazilian Naval Commission
 5130 MacArthur Blvd. N.W.
 Washington 20016-3344
 United States

Quote number: 00000490
 Date: 27-May-25
 Request Date: 27-May-25
 Valid To: 10-Jun-25
 Currency: USD

Contact: Renni Thomas
 E-Mail: renni.thomas02@teledyne.com
 Phone: +1-587-708-4866

- All License purchase before Dec 2025.

Line	Product	Quantity	List Price	Unit Price	Net Value
1	1W-CMW181	6	22,700.00 USD	19,295.00 USD	115,770.00 USD
	Product Description: HPD Source Editor				
	Discount (%)			-15%	-20,430.00 USD
2	1W-CMW181-S	6	4,550.00 USD	3,867.50 USD	23,205.00 USD
	Product Description: HPD Source Editor Subscription				
	Discount (%)			-15%	-4,095.00 USD
	- Subscription Period covered is 12 months.				
Total Item Net Value					138,975.00 USD
Total					138,975.00 USD

Terms and Conditions:
 Seller's Offer, and any order issued by Buyer to Seller for the goods and/or services specified herein, is strictly limited to Seller's General Terms and Conditions of Sale, which can be found at: <https://www.teledyneimaging.com/en/company/terms-and-conditions/>

Proposal validity is through 10-Jun-25 with the exception of global trade factors outside of Teledyne's control. Teledyne reserves the right to revise price and schedule if material impacts arise between the time of proposal submission and contract award.

Export Control:
 This quotation may be subject to export control restrictions and your attention is drawn to the Export Compliance provision in the Seller's General Terms and Conditions of Sale which can be found at <https://www.teledyneimaging.com/en/company/terms-and-conditions/>

Confidentiality:
 The contents of this quotation are confidential and intended solely for the above named recipient and must not be distributed to third parties or copied or reproduced in whole or in part.

Invoice



CMW
25V
9
CENTRO DE MICRO

Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.
115 Waggoners Lane, Fredericton, New Brunswick, E3B 2L4, Canada

Bill-To-Party

Document Information

Invoice No. 90189189
 Invoice Date 09-May-2025
 Customer Order No. Quote 350
 Customer Order Date 09-May-2025
 Our Order No. 84596
 Payer
 Payment Terms Prepaid
 Due Date 09-May-2025
 Incoterms FCA
 origin
 Currency USD

Ship-To-Party

Contact Information

Sales Contact Evert Noordijk
 Sales Contact Email Evert.Noordijk@Teledyne.com
 Customer Services Jeannette Van Rensburg
 Customer Services Email jeannette.van.rensburg@teledyne.com

Please see additional information at end of form

Page 1 of 3

Item #	Material/Description	Quantity	Unit Price	Amount USD
Period: 1st June 2025 - 31st May 2026				
10	1W-CMW180-S HPD Oracle Server Subscription Commodity Code\Harmonized Tariff Classification: 8523.49.00.12 Country of origin: CA Export Classification: NLR	1 EA	6,800.00	6,800.00
20	1W-CMW196-S S-100 Mod for HPD Server Subscription Commodity Code\Harmonized Tariff Classification: 8523.49.00.12 Country of origin: CA Export Classification: NLR	1 EA	6,800.00	6,800.00
30	1W-CMW183-S HPD Paper Chari Editor Subscription Commodity Code\Harmonized Tariff Classification: 8523.49.00.12 Country of origin: CA Export Classification: NLR	1 EA	4,230.00	4,230.00
40	1W-CMW187-S HPD Product Editor Subscription Commodity Code\Harmonized Tariff Classification: 8523.49.00.12 Country of origin: CA	1 EA	4,000.00	4,000.00
USD - JPMorgan Chase, N.A., Toronto Branch 86 Wellington St W, Toronto, ON, M5K 1E7 CA. SWIFT# CHASCAT33 Account# 4011741570 Clearing Code 027000012 Remit to: ldi_credit@teledyne.com Tel # 519-886-5000 Please instruct the bank: DO NOT CONVERT FUNDS UNDER ANY CIRCUMSTANCES				

Invoice



CHW
26
0
CENTRO DE HIBRIDACION

Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.
115 Waggoners Lane, Fredericton, New Brunswick, E3B 2L4, Canada

Bill-To-Party

Document Information

Invoice No. 90189189
 Invoice Date 09-May-2025
 Customer Order No. Quote 350
 Customer Order Date 09-May-2025
 Our Order No. 84596
 Payer
 Payment Terms Prepaid
 Due Date 09-May-2025
 Incoterms FCA
 origin
 Currency USD

Ship-To-Party

Contact Information

Sales Contact Evert Noordijk
 Sales Contact Email Evert.Noordijk@Teledyne.com
 Customer Services Jeannette Van Rensburg
 Customer Services Email jeannette.van.rensburg@teledyne.com

Item #	Material/Description	Quantity	Unit Price	Amount USD
50	Export Classification: NLR 1W-CMW181 HPD Source Editor Commodity Code\Harmonized Tariff Classification: 8523.49.00.12 Country of origin: CA	1 EA	21,565.00	21,565.00
60	Export Classification: NLR 1W-CMW181-S HPD Source Editor Subscription Commodity Code\Harmonized Tariff Classification: 8523.49.00.12 Country of origin: CA Export Classification: NLR	3 EA	4,095.00	12,285.00
Net Amount				55,680.00
Total Tax at 0.000 %				0.00
Total Amount				55,680.00
Gross Weight: 0.000				
USD - JPMorgan Chase, N.A., Toronto Branch 66 Wellington St W, Toronto, ON, M5K 1E7 CA SWIFT# CHASCATTCTS Account# 4011741570 Clearing Code 027000012 Remit to: tdi_credit@teledyne.com Tel #: 519-888-6000 Please instruct the bank: DO NOT CONVERT FUNDS UNDER ANY CIRCUMSTANCES				

Invoice



CHAY
 26/5
 9
 RECEIVED
 30 JUN 2025

Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.
 115 Waggoners Lane, Fredericton, New Brunswick, E3B 2L4, Canada

Bill-To-Party

Document Information

Invoice No. 90189189
 Invoice Date 09-May-2025
 Customer Order No. Quote 350
 Customer Order Date 09-May-2025
 Our Order No. 84596
 Payer
 Payment Terms Prepaid
 Due Date 09-May-2025
 Incoterms FCA
 origin
 Currency USD

Ship-To-Party

Contact Information

Sales Contact Evert Noordijk
 Sales Contact Email Evert.Noordijk@Teledyne.com
 Customer Services Jeannette Van Rensburg
 Customer Services Email jeannette.van.rensburg@teledyne.com

Item #	Material/Description	Quantity	Unit Price	Amount USD
<p>Shipped From and Sold By - Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. 115 Waggoners Lane FREDERICTON NB E3B 2L4 CANADA</p> <p>Items and/or services procured and identified on this Purchase/Sales Order are subject to the requirements of the Canadian Export Control Regulations. When exporting the Goods back to Canada it is the responsibility of the shipper to comply with all applicable U.S. export regulations. Dissemination and Distribution of the Product may require an export license or other Export Authorization to export items or services back to Canada or other places.</p> <p>Seller's acceptance of this Order is expressly conditioned upon the Buyer's assent to Seller's General Terms and Conditions of Sale as stated in Seller's Offer and found at https://www.teledynecaris.com/en/company/terms-and-conditions/ Seller is proceeding with the performance of Buyer's Order strictly on this basis.</p>				
<p>USD - JPMorgan Chase, N.A., Toronto Branch 66 Wellington St W, Toronto, ON M5K 1E7 CA. SWIFT# CHASCAT33 Account# 4011741570 Clearing Code 027000012 Remit to: tdj_credit@teledyne.com Tel #: 519-895-6000 Please instruct the bank: DO NOT CONVERT FUNDS UNDER ANY CIRCUMSTANCES</p>				



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
E PROPOSTA Nº 490**



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido artigo 74, inciso I, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação e do § 4º do artigo 23, que trata da pesquisa de preços nas contratações diretas, ambos artigos da nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação com dispensa por inexigibilidade de licitação com a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc., para a aquisição de 06 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181), e a aquisição de 06 (seis) licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todas da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc..

É importante destacar que a contratação de subscrição tratado neste documento, refere-se à manutenção do direito de uso do programa pelo período contratado. Desta forma, o pagamento das 6 (seis) licenças e o não pagamento por este serviço poderá implicar na paralisação das atividades relacionadas com a produção de documentos náuticos sob a responsabilidade do Brasil.

A escolha para aquisição das 6 (seis) licenças com a TELEDYNE GEOSPATIAL, se deu pelo seguinte:

i. No mercado nacional não são encontrados sistemas computacionais que efetuem os processos necessários para a construção da carta náutica. Internacionalmente, a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. se destaca nos programas de processamento de dados batimétricos, desde a sua coleta, a bordo dos navios hidroceanográficos, até a construção da carta náutica, passando pelo armazenamento e a organização dos dados coletados e das informações cartográficas em ambientes de banco de dados;

ii. A empresa é detentora da tecnologia, fornecedora e representante exclusiva dos softwares listados, sem intermediários, conforme apresentado na Carta de Exclusividade.

iii. Pode ser observado, que os valores discriminados nas invoices anexadas a esse processo, referente à contratação dos mesmos serviços por terceiros, estão em consonância com os valores cobrados a Marinha do Brasil.

Todos esses softwares são utilizados pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), subordinado à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), que é o Serviço Hidrográfico Brasileiro, responsável pela construção das Cartas Náuticas Brasileiras,


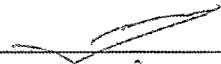
desde o ano de 2000, quando seu parque tecnológico foi modernizado para o processamento dos dados batimétricos, armazenamento das informações em banco de dados e para a produção cartográfica, seguindo a tendência mundial e as normas preconizadas pela Organização Hidrográfica Internacional (OHI).

As cartas náuticas são os documentos cartográficos que se destinam a representar as informações das áreas navegáveis, sejam costeiras, oceânicas ou interiores como rios, lagoas, etc. O principal propósito das cartas náuticas é contribuir para a Segurança da Navegação, conforme previsto na Convenção da Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Safety of Life at Sea Convention - SOLAS), da qual o Brasil é signatário. Além disso, a Convenção SOLAS determina que os navegantes devam utilizar a bordo as cartas náuticas atualizadas pelos serviços hidrográficos nacionais.

Assim, para execução do objeto pretende-se a contratação da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc., diretamente sem intermediários.

A troca do sistema de produção, além de inexecuível, por não haver outra empresa nacional ou estrangeira que forneça toda a gama de sistemas que a Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. possui, resultaria em um gasto vultoso, pois seria necessária a aquisição de todo um novo sistema de produção, além da conversão dos dados digitais (nem sempre possível), do treinamento e da qualificação de todo o corpo técnico do Centro de Hidrografia da Marinha envolvido no processamento dos dados e na produção cartográfica.

Niterói, RJ, em 28 de Julho de 2025.

Equipe de Planejamento e Contratação, portaria nº25/CHM, de 26 de maio de 2025	
 JOÃO CELSO SILVA DE DEUS Capitão de Corveta Integrante Requisitante	 JOSÉ CELSO CORRÊA G. JUNIOR Capitão-Tenente (EN) Integrante Requisitante Substituto
 MARCOS ANTÔNIO SÓCRATES CARVALHO DA SILVA Primeiro-Tenente (RM2-T) Integrante Técnico	 GICELI MENEZES MOTTA DE OLIVEIRA Primeiro-Sargento-PD Integrante Técnico Substituto
 CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR Segundo-Sargento-HN Integrante Administrativo	 ESTELA DIERKA ROVEDA DOS SANTOS Capitão-Tenente (EN) Integrante Administrativo Substituto



CHRY
28V
9
JUN 30 2025
CENTRO

QUOTATION

Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.
115 Waggoners Lane, Fredericton NB E3B 2L4, Canada

LARISSA Moreira PINHO B. de Paula
Brazilian Naval Commission
5130 MacArthur Blvd. N.W.
Washington 20016-3344
United States

Quote number: 00000490
Date: 27-May-25
Request Date: 27-May-25
Valid To: 10-Jun-25
Currency: USD

Contact: Renni Thomas
E-Mail: renni.thomas02@teledyne.com
Phone: +1--587-708-4866

- All License purchase before Dec 2025.

Line	Product	Quantity	List Price	Unit Price	Net Value
1	1W-CMW181	6	22,700.00 USD	19,295.00 USD	115,770.00 USD
	Product Description: HPD Source Editor				
	Discount (%)			-15%	-20,430.00 USD
2	1W-CMW181-S	6	4,550.00 USD	3,867.50 USD	23,205.00 USD
	Product Description: HPD Source Editor Subscription				
	Discount (%)			-15%	-4,095.00 USD
	- Subscription Period covered is 12 months.				
Total Item Net Value					138,975.00 USD
Total					138,975.00 USD

Terms and Conditions:

Seller's Offer, and any order issued by Buyer to Seller for the goods and/or services specified herein, is strictly limited to Seller's General Terms and Conditions of Sale, which can be found at: <https://www.teledyneimaging.com/en/company/terms-and-conditions/>

Proposal validity is through 10-Jun-25 with the exception of global trade factors outside of Teledyne's control. Teledyne reserves the right to revise price and schedule if material impacts arise between the time of proposal submission and contract award.

Export Control:

This quotation may be subject to export control restrictions and your attention is drawn to the Export Compliance provision in the Seller's General Terms and Conditions of Sale which can be found at <https://www.teledyneimaging.com/en/company/terms-and-conditions/>

Confidentiality:

The contents of this quotation are confidential and intended solely for the above named recipient and must not be distributed to third parties or copied or reproduced in whole or in part.

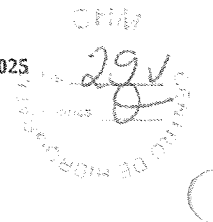


MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



Termo de Referência 46/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2025	751213-CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA	LARISSA MOREIRA PINHO BITTENCOURT DE PAULA	26/06/2025 14:40 (v 2.0)
Status CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		63998.001851/2025-71

1. Condições gerais da contratação

1.1. Tem-se por objeto a prestação de serviço através da aquisição de 06 (seis) licenças do software HPD Source Editor (1W-CMW181) e 06 (seis) licenças de assinatura (subscription) do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todas da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HPD Source Editor (1W-CMW181)	27472	UN	6	R\$ 115.700,00	R\$ 694.620,00
2	HPD Source Editor Subscription (1W-CMW181-S)	27502	UN	6	R\$ 23.205,00	R\$ 139.230,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que sua qualidade e quantidade podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. CATSER 27472 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software.



1.6. CATSER 27502 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC objeto dessa contratação consiste na aquisição de 06 (seis) licenças permanentes do software HPD Source Editor (1W-CMW181) e 06 (seis) licenças de assinatura temporária (subscription) do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todas da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se devido a Cartografia Náutica oficial ser um ramo específico da Engenharia Cartográfica, e é de competência privativa dos serviços hidrográficos nacionais, sendo, no Brasil, representado pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), da Marinha do Brasil, conforme estabelecido pela lei nº 243 de 28 de fevereiro de 1967. Desde 2000, a DHN tem adotado dentro do seu rol de programas utilizados para o processamento de dados batimétricos e produção cartográfica os produtos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.. Naquela ocasião, tal decisão estava apoiada na necessidade de se buscar um pacote de software que pudesse atender plenamente as especificações de coleta de dados batimétricos, bem como a produção cartográfica emanadas pela Organização Hidrográfica Internacional (OHI). O Centro de Hidrografia da Marinha é uma organização militar subordinada à DHN e responsável pela produção da Cartografia Náutica brasileira. Dentre diversas outras tarefas, o CHM deve executar as atividades de geração de produtos e serviços inerentes à Hidrografia e à Cartografia Náutica, com vistas a apoiar a aplicação do Poder Naval e a Segurança da Navegação. Uma vez que não existem licenças no País relacionadas ao emprego dessas ferramentas, há a necessidade de capacitação de pessoal para atender às necessidades da DHN em se manter como entidade de excelência dentro de suas atribuições. Assim, as licenças, objeto da contratação, são cruciais para elevar o nível de capacitação do corpo técnico do CHM, com o propósito de manter a DHN no estado da arte a curto e médio prazos.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/ Programa de Aplicação de Recursos [2025], conforme apêndice 1 e 3.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2025 da Diretoria Geral de Navegação (DGN), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE 01	Fortalecer a qualidade dos serviços digitais prestados pela MB, ao público externo e interno, que utilizem a TI como ferramenta.

[Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.]

30/09
 DIRETORIA DE RECURSOS DE TI
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS DE TI

OE 03	Fortalecer a Governança e a Gestão de TIC.
OE 04	Fortalecer os ativos críticos de TIC, de acordo com a postura estratégica adotada (manutenção da estabilidade, crescimento e modernização)

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N 03	Promover o processo contínuo de manutenção e modernização da infraestrutura e serviços de TIC.	M1	Manter ativos de TIC atualizados, a fim de garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços.

3.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelas seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. a contratação deverá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de fornecedor exclusivo.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas, preventivas, adaptativas, evolutivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, sem ônus adicional para a Administração.

Requisitos Temporais

CH/M
31
0
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.7. A execução dos serviços deverá obedecer integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e suas Normas Complementares, bem como à Estrutura de Gestão da Segurança da Informação e Comunicação emanadas pela Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha, observando também os ditames da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. A solução de TIC contratada deverá contemplar critérios de responsabilidade ambiental, promovendo o uso eficiente de recursos e a adequada gestão de resíduos.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.12.1. a contratada deve atender a todas as determinações emanadas pela gestão e fiscalização do contrato.

Requisitos de Implantação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.13.1. O Contratado deverá disponibilizar os softwares e respectivas licenças no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da ciência da assinatura do contrato.

Requisitos de Experiência Profissional

4.14. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.



Requisitos de Formação da Equipe

4.15. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.16. Não se aplica à presente contratação, uma vez que se trata de aquisição de licenças de uso de software específico, sem prestação de serviços técnicos ou operacionais que demandem definição de metodologia de trabalho.

Vistoria

4.17. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.1. A contratada deve aplicar as disposições da IN SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.20. O Contratado garante que o software objeto da cessão estará disponível e em pleno funcionamento, conforme as especificações técnicas, durante toda a vigência do contrato.

4.20.1. O Contratado compromete-se a fornecer suporte técnico para correção de eventuais falhas, erros ou defeitos que comprometam o uso regular do software, no prazo estabelecido em contrato.

4.20.2. A garantia inclui a correção de erros que prejudiquem a operação do software, sem custo adicional para a Administração, durante o prazo contratual.

4.20.3. Eventuais atualizações e melhorias poderão ser fornecidas conforme condições previstas no contrato ou aditivos específicos.

4.20.4. A garantia não cobre modificações, customizações ou uso inadequado do software pela Administração.

Propriedade Intelectual

4.21. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos ao software e seus componentes permanecem com o detentor originário, sendo a Administração detentora apenas do direito de uso, seja indeterminado ou determinado, conforme o tipo de licença contratada, não sendo permitida a reprodução, modificação, sublicenciamento ou qualquer outra forma de utilização diversa daquela expressamente autorizada.



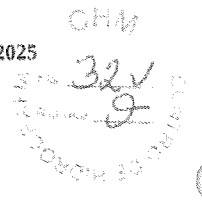
5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5.1.2. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.6. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.7. quando aplicável, prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada no contrato, manter equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado no contrato, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato, conforme métricas definidas;
- 5.2.8. quando aplicável, realizar a transição contratual ao término da vigência do contrato ou em razão de rescisão, conforme orientações da Contratante.



6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução do objeto terá início em até 1 (um) dia após a assinatura do contrato.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Miterói, Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ 03.062.936/0001-35.

6.3. A solução contratada deverá estar disponível para uso pela Contratante em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

Especificação da garantia do serviço

6.4 A garantia do serviço prestado visa assegurar a plena funcionalidade da solução contratada durante toda a vigência do contrato, abrangendo suporte técnico, correções de falhas e manutenção corretiva, conforme as condições estabelecidas contratualmente.

6.4.1. O Contratado garante que o software objeto da cessão temporária, ou licenciamento permanente se for aplicável ao contrato estará disponível e em pleno funcionamento conforme as especificações técnicas durante todo o prazo de vigência do contrato.

6.4.2. O Contratado compromete-se a fornecer suporte técnico para correção de eventuais falhas, erros ou defeitos que comprometam o uso regular do software, no prazo estipulado no contrato.

6.4.3. A garantia abrangerá a correção de erros que prejudiquem a operação do software, sem custo adicional para a Administração, durante a vigência contratual.

6.4.4. Eventuais atualizações e melhorias poderão ser fornecidas conforme condições previstas no contrato ou em aditivos específicos.

6.4.5. A garantia não cobre modificações, customizações ou uso inadequado do software por parte da Administração.

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.7. O contrato conterá o volume total de bens e/ou serviços demandados, com sua devida localização e prazo.

Mecanismos formais de comunicação



6.8. As comunicações entre a Contratante e Contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso meios eletrônicos (e-mail institucional) para esse fim.

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no *Apêndice 6*.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

33 ✓
0

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 30 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

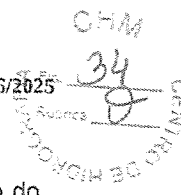
7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



7.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais recomendações das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.19. A avaliação da execução do objeto utilizará o Índice de Atendimento ao Prazo (IAP).

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.

CHW
34V
9
PROHIBIDA A REPRODUÇÃO

<i>Finalidade</i>	<i>Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes no Contrato.</i>
<i>Meta a cumprir</i>	<i>IAP igual 100 %.</i>
<i>Instrumento de medição</i>	<i>Deve ser realizada, no software de gerenciador de licenças, se as mesmas foram liberadas no sistema.</i>
<i>Forma de acompanhamento</i>	<i>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</i>
<i>Periodicidade</i>	<i>Mensal, até que sejam liberadas as licenças.</i>
<i>Início de Vigência</i>	<i>A partir da assinatura do contrato.</i>

7.20. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.20.1. não produzir os resultados acordados;

7.20.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.20.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.21 A utilização do IAP não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.22. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.22.1. Verificação se todas as licenças foram renovadas no gerenciador de licenças.

Do recebimento

7.23. Não haverá recebimento provisório do objeto, apenas definitivo.

7.24. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.24.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.24.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

OHM
35
9
CENTRO DE MICROPROCESSAMENTO

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.24.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.24.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.24.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.28. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) *Verificação no software de gerenciamento de licenças, se todas estão renovadas para o prazo acordado na proposta.*

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.29. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 horas úteis.</i>	<i>Multa de 2 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 30 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5 % do valor total do Contrato.</i>
N	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 % do valor total do Contrato.</i>

7.30. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

UNM
35V
0
27/06/2025

7.30.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.30.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.31. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.32. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.33. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.33.1. o prazo de validade;

7.33.2. a data da emissão;

7.33.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.33.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.33.5. o valor a pagar; e

7.33.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.34. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.35. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.36. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.37. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.38. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.39. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.40. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.41. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.42. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.43. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.44. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

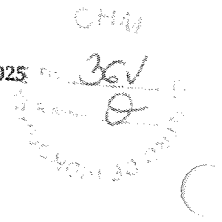
7.45. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.46. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, salvo situações excepcionais que possam justificar a revisão mediante apostilamento formal, conforme legislação vigente.

8.2. O reajuste, quando aplicável, será formalizado por meio de apostilamento, respeitando os critérios legais e o interesse da Administração.



9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujos critérios de escolha recaem sobre **fornecedor exclusivo**, sendo inviável a competição.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 22, inciso II, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, uma vez que o objeto apresenta escopo definido e valor previamente conhecido, tratando-se de contratação de aquisição de licenças de software com valores fixos, cujas condições técnicas e quantitativas podem ser determinadas com precisão.




Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:




Habilitação jurídica

9.4. No caso de empresa estrangeira sem sede ou filial no Brasil, deverá ser apresentada a documentação que comprove sua existência legal no país de origem, bem como a autorização para funcionamento no exterior, conforme legislação vigente naquele país.




9.4.1. ato constitutivo ou documento equivalente;


9.4.2. tradução pública juramentada no Brasil dos documentos redigidos em idioma estrangeiro;



9.4.3. comprovação de existência legal da empresa no país de origem, mediante documento oficial expedido por autoridade competente, igualmente traduzido.




Habilitação fiscal, social e trabalhista




9.5. Em se tratando de empresa estrangeira sem sede ou filial no Brasil, será exigida a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos pela legislação brasileira, emitidos por autoridade competente do país de origem da licitante, devidamente legalizados no consulado brasileiro competente ou apostilados, quando for o caso, e acompanhados de tradução pública juramentada no Brasil.

9.5.1. documento que comprove a existência legal da empresa no país de origem e sua regularidade fiscal e tributária perante as autoridades competentes;



9.5.2. documento que ateste a inexistência de débitos trabalhistas ou previdenciários no país de origem ou equivalente legal, caso aplicável;



CHM
37
9
SECRETARIA DE ECONOMIA
DESENVOLVIMENTO

9.5.1.3. declaração de que a empresa não possui empregados vinculados em território brasileiro, quando não se aplicar a exigência de certidões nacionais de FGTS e Justiça do Trabalho;

9.5.1.4. outros documentos que a Administração entenda necessários à adequada comprovação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

Qualificação Técnica

9.7. Para fins de comprovação da exclusividade do fornecedor e da inviabilidade de competição, a empresa deverá apresentar declaração ou atestado de exclusividade, emitido por entidade internacional competente, reconhecida no país de origem da empresa, que ateste a condição de exclusividade. A inexigibilidade de licitação está respaldada em atestado de exclusividade emitido por entidade competente, conforme exigido pelo art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto nº 10.024/2019.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 833.850,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de USD 138.975,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco dólares americanos) equivalente a R\$ 833.850,00 (oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), considerando a taxa de câmbio para planejamento de R\$ 6,00 (seis reais) por dólar americano, conforme Proposta nº 490.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

CHM
37V
8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- I) Gestão/Unidade: CHM;
- II) Fonte de Recursos: 01063000000;
- III) Programa de Trabalho: 236855;
- IV) Natureza de Despesa: 449040-05 e 339040-06;
- V) Plano Interno: L475DV3.Z2.KX.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025


JOAO CELSO SILVA DE DEUS
Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025


JOSE CELSO CORRÊA GONCALVES JUNIOR
Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025


MARCOS ANTONIO SOCRATES CARVALHO DA SILVA
Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025



Giceli m. motta de oliveira.
GICELI MENEZES MOTTA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025

Carlos Alberto da Silva Jr.
CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR
Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Integrante da Portaria de Planejamento nº 25/CHM de 26 de maio de 2025

Estela Dierka Bida Santos
ESTELA DIERKA ROVEDA DOS SANTOS
Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicações

Annelisie B. dos Santos
ANNELISIE BANDEIRA DOS SANTOS
Autoridade Máxima da Área de TIC

φ
γ

Despacho: Autoridade Competente Ordenador de Despesas do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM)

Daniel Peixoto de Carvalho
DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 001_PAR_2025.pdf (228.34 KB)
- Anexo II - 002_SIPLAD-Dolar Planejamento.pdf (143.35 KB)
- Anexo III - 003_BONO_N_3016_Equivalencia_PCA_PAR.pdf (26.73 KB)
- Anexo IV - 004_PDTIC-DGN_2023_27FEV23P.pdf (133.95 KB)
- Anexo V - 005_Termo de Ciencia.pdf (41.26 KB)
- Anexo VI - 006_Termo de Compromisso e Manutencao de Sigilo.pdf (65.32 KB)
- Anexo VII - 007_Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.pdf (22.25 KB)
- Anexo VIII - 008_Declaracao de Disponibilidade de Recurso.pdf (63.58 KB)
- Anexo IX - 009_Relatorio_Saldo_Credito.pdf (69.62 KB)
- Anexo X - Proposta_SQ_CARIS_490_6 HPD Licenses.pdf (24.08 KB)
- Anexo XI - Documento de Exclusividade_ingl.pdf (94.54 KB)
- Anexo XII - BP_2024 resumido (ingles).pdf (142.66 KB)
- Anexo XIII - Declaracoes_Teledyne.pdf (840.07 KB)
- Anexo XIV - Contrato Social Teledyne_Trad_juramentada.pdf (559.36 KB)



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
APÊNDICE 1
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
PAR-2025



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
2025

39 ✓
9

Natureza de Despesas:		--				
Setor:		CH-30				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Rascunho	VISITEC (DIARIAS E PASSAGENS)	0322/2025			40.000,00
Necessário	Rascunho	COMISSÕES DE AEROLEVANTAMENTO (DIÁRIAS E PASSAGENS)	0321/2025			30.000,00
Necessário	Rascunho	CONCLAVES INTERNACIONAIS (DIÁRIAS E PASSAGENS)	0320/2025			455.000,00
Subtotal						525.000,00

Natureza de Despesas:		339030				
Setor:		CH-30				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Rascunho	MATERIAL DE CONSUMO PARA PRODUÇÃO CARTOGRÁFICA (CARTUCHOS, TONNERS, ROLOS DE PAPEL)	0323/2025			9.054,68
Desejável	Autorizado	MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVISÕES DO CH-30	0324/2025			10.503,35
Desejável	Autorizado	KIT MATERIAL INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO - DOBRADIÇA	0445/2025			158,80
Desejável	Autorizado	FECHADURA PARA PORTA DIVISÓRIA	0448/2025			85,80
Desejável	Autorizado	PUXADOR DE PORTA	0446/2025			51,31
Desejável	Rascunho	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ADEQUAÇÃO DA TELEFONIA DIGITAL DO CH32	0325/2025			3.600,00
Subtotal						23.453,94

Natureza de Despesas:		339039				
Setor:		CH-30				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Rascunho	CONSULTORIA - TELEDYNE GEOSPATIAL	0334/2025			550.000,00
Desejável	Rascunho	CONSULTORIA - IIC PARA CONTROLE DE PRODUÇÃO GEOSPACIAL	0335/2025			1.375.000,00
Desejável	Rascunho	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO TOLDO RETRÁTIL (02 UNIDADES) PARA CHURRASQUEIRA CH31	0331/2025			2.798,00
Necessário	Rascunho	MANUTENÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO PAREDE PAIOL CH31	0330/2025			19.458,02
Necessário	Rascunho	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA USO DAS DIVISÕES DO CH-30	0332/2025			20.000,00
Necessário	Rascunho	MANUTENÇÃO/REPARO DE CADEIRAS DE ESCRITORIO	0333/2025			12.200,00
Necessário	Rascunho	SERVIÇO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA PARA DOCUMENTOS				

CHM
No 40
0
CENTRO DE HONORARIOS

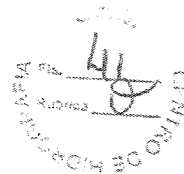
DE PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE		0326/2025		2.000,00		
Necessário	Rascunho	MANUTENÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO SALA DOS OFICIAIS AJUDANTES	0329/2025			17.458,02
Necessário	Rascunho	MANUTENÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO ELEVADOR DO PRÉDIO CH30	0327/2025			26.000,00
Necessário	Rascunho	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO TOLDO PARA ENTRADA DO PRÉDIO CH30	0328/2025			2.500,00
Urgente	Autorizado	TREINAMENTOS - TELEDYNE GEOSPATIAL	0345/2025			712.800,00
Subtotal						2.740.214,04
Natureza de Despesas:		339040				
Setor:		CH-30				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Compulsório	Rascunho	RENOVAÇÃO DE LICENÇA(S) - TELEDYNE GEOSPATIAL	0346/2025			2.216.706,00
Necessário	Rascunho	MANUTENÇÃO ANUAL DO SISCOB WEB	0347/2025			15.000,00
Necessário	Rascunho	AQUISIÇÃO DE LICENÇA(S) - TELEDYNE GEOSPATIAL COM CHN'S - SUBSCRIPTION	0338/2025			548.708,20
Urgente	Autorizado	AQUISIÇÃO DE LICENÇA(S) - TELEDYNE GEOSPATIAL COM CHN'S (HPD SOURCE EDITOR - SUBSCRIPTION)	0339/2025			163.800,00
Subtotal						2.944.214,20
Natureza de Despesas:		449040				
Setor:		CH-30				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Rascunho	AQUISIÇÃO LICENÇA(S) - GLOBAL MAPPER	0343/2025			3.155,00
Desejável	Rascunho	AQUISIÇÃO LICENÇA(S) - GRAFNAV E GRAFNET	0342/2025			110.000,00
Desejável	Rascunho	AQUISIÇÃO LICENÇA - FME DESKTOP	0344/2025			36.529,00
Necessário	Rascunho	AQUISIÇÃO LICENÇA(S) - 7CS ANALYSER	0340/2025			608.070,40
Necessário	Rascunho	AQUISIÇÃO LICENÇA(S) - TELEDYNE GEOSPATIAL COM CHN'S	0336/2025			2.393.348,80
Necessário	Rascunho	AQUISIÇÃO LICENÇA(S) - DKART INSPECTOR LICENSE	0341/2025			44.000,00
Urgente	Autorizado	AQUISIÇÃO LICENÇA(S) - TELEDYNE GEOSPATIAL COM CHN'S (HPD SOURCE EDITOR)	0337/2025			776.340,00
Subtotal						3.971.443,20
Natureza de Despesas:		449052				
Setor:		CH-30				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Rascunho	PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA	0349/2025			14.996,70

40v
0

Desejável	Rascunho	TV DE 55" (01 UNIDADE) CH-31	0352/2025	2.500,00
Desejável	Rascunho	RECEPTOR USB GNSS	0443/2025	500,00
Desejável	Rascunho	UNIDADE DE DISCO BLU-RAY	0444/2025	1.200,00
Necessário	Rascunho	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA DIVISÕES DO CH-30	0354/2025	25.000,00
Necessário	Rascunho	AQUISIÇÃO NO-BREAK	0350/2025	49.000,00
Necessário	Autorizado	CLAVICULÁRIO CH-30	0454/2025 Investimento	300,00
Necessário	Rascunho	ESTAÇÕES DE TRABALHO	0348/2025	1.080.000,00
Necessário	Rascunho	PURIFICADOR DE ÁGUA (01 UNIDADE) - CH31	0353/2025	1.336,00
Necessário	Rascunho	AQUISIÇÃO NOTEBOOK	0351/2025	20.829,00

Subtotal 1.195.661,70
Total Projeto 11.399.987,08
Total 11.399.987,08

Fonte: SAFin - 7.2.0
Usuário:23.3529.22 - 1Ten (RM2-T)
Função Atual: Operador (UGR)
Data/Hora: 16-06-2025 11:41:27

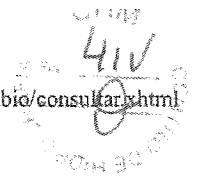


MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL N° 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
APÊNDICE 2
DÓLAR DE PLANEJAMENTO



versão: 2.0.202501060929

Módulo: Apoio
Trocar Módulo

Consultar Taxa de Câmbio

Sair

LARISSA Moreira PINHO B. de Paula |
NIP: 23.3529.22

QM | Editar Meus Dados | Redefinir Senha |
Início da Vigência:*

Data de Criação: Tipo de Taxa de Câmbio:*

03/01/2025

Planejamento

01/01/2025

Moeda:* Referência:* Taxa de Câmbio:*

Real (R\$)

Dolar Americano (16,00

Observação:

R-292100Z DE ARMADA

Joltar

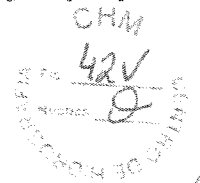
CRIM
42
RUBRICA
CENTRO DE HIDROGRAFIA

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
APÊNDICE 3
BONO – EQUIVALÊNCIA PAR/PCA



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA
BOLETIM DE ORDENS E NOTÍCIAS
Nº 316 DE 30 DE MARÇO DE 2023

BONO ESPECIAL

GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA

Licitações, Acordos e Atos Administrativos (Plano de Contratações Anual - Decreto nº 10.947/2022) - O Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme regulamentação constante no Decreto nº 10.947/2022, tem como objetivos racionalizar as contratações, garantir o alinhamento das despesas com os instrumentos de governança existentes, subsidiar a elaboração de leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas e, ainda, de sinalizar ao mercado fornecedor as intenções de aquisições e contratações a serem operacionalizadas no âmbito Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional. Contudo, destaca-se que as Forças Armadas (FFAA) estão dispensadas da elaboração do PCA, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022.

Todavia, em atendimento ao princípio do planejamento, de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a SGM-102 (5ª Revisão) NOLAM - MOD.1, em seu artigo 1.12, dispõe que a elaboração dos processos licitatórios e de afastamento de licitação, bem como dos acordos administrativos originários de tais processos, deve compatibilizar-se, obrigatoriamente, com o Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

Dessa forma, esta DE assessora no sentido de que, por ocasião da instrução dos processos licitatórios, ou de seus afastamentos, sejam alteradas as minutas padronizadas da AGU, substituindo-se os campos que mencionam o PCA pelas informações contidas no PAR, devendo, ainda, ser destacadas as referidas alterações realizadas nas minutas, com a apresentação das devidas justificativas por ocasião do envio do processo à Consultoria Jurídica da União.

Com o intuito de contribuir para a compreensão dos documentos a serem alterados, foi elaborada uma Tabela de Compatibilização contendo as sugestões de alterações nas minutas padronizadas, que estão disponíveis no site desta Diretoria, no endereço eletrônico <http://www.dadm.mb/nova-lei-licitacoes>.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos junto ao Departamento Jurídico da DAdM, telefone (21) 2104-6233, RETELMA 8110-6233.

Links Tabela de Compatibilização: <http://www.dadm.mb/sites/default/files/TABELA-DE-COMPATIBILIZACAO--ENTRE-AS-INFORMACOES-CONTIDAS-NO-PAR-E-NO-PCA.pdf>

"Transformação pela gestão."

BONO Especial Nº 316/2023.

Visite a página www.marinha.mil.br, onde poderão ser conhecidas as atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil.



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

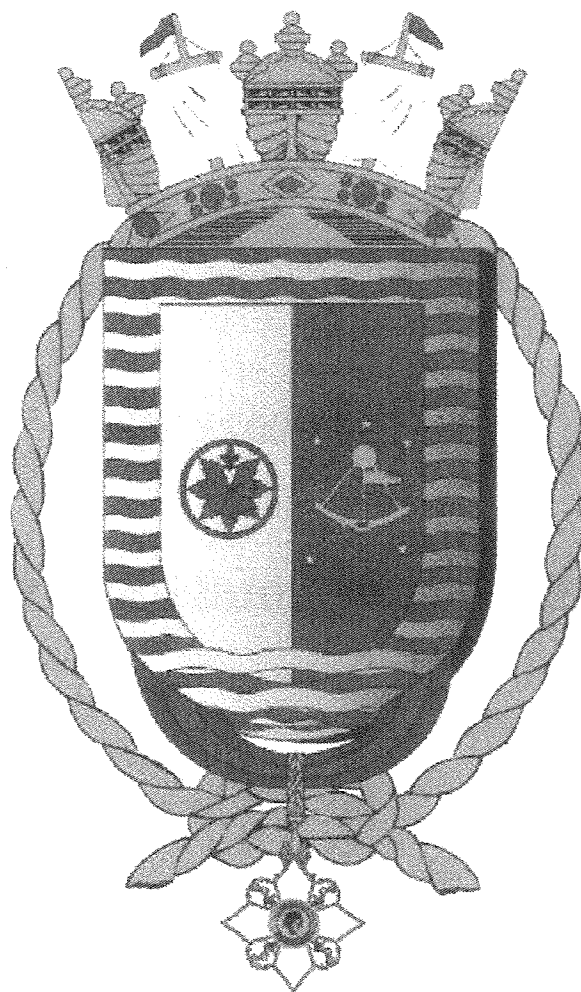
TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
APÊNDICE 4
PDTIC 2023-2025

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

CHM
43V
DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO



Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações
2023 - 2025

CHM
44
CENTRO DE REGISTRO DE MARCAS

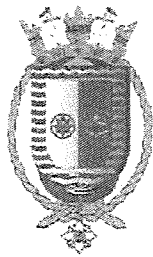
PDTIC-DGN 2023-2025

OSTENSIVO

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

PDTIC - DGN

2023 - 2025



Proatividade – capacidade de tomar iniciativa e decisões oportunas para prever as necessidades e antever os problemas, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados.

Inovação – capacidade de explorar novas ideias, garantindo soluções de TIC eficazes.

Qualidade de serviço – busca permanente pela excelência e pela prontidão na prestação de serviços de TIC, com soluções simples e intuitivas.

Efetividade – busca pela racionalização na alocação e no emprego dos recursos disponíveis.

Resiliência – capacidade de lidar com problemas, adaptar-se a mudanças, superar obstáculos ou resistir à pressão de situações adversas.

8.4 Objetivos Estratégicos (OE) de TIC

Os objetivos estratégicos de TIC da DGN foram consolidados a partir da análise dos documentos de referência, utilizando as perspectivas previstas no *Balanced Scorecard* (BSC) e com ênfase nos objetivos estratégicos da MB atinentes a TIC, descritos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Marinha (PETIM) 2022-2025.

PERSPECTIVA DOS CLIENTES	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	DESCRIÇÃO
OE 01	Fortalecer a qualidade dos serviços digitais prestados pela MB, ao público externo e interno, que utilizem a TI como ferramenta.
OE 02	Aperfeiçoar a divulgação institucional da MB na internet.
PERSPECTIVA DOS PROCESSOS INTERNOS	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	DESCRIÇÃO
OE 03	Fortalecer a Governança e a Gestão de TIC.
OE 04	Fortalecer os ativos críticos de TIC, de acordo com a postura estratégica adotada (manutenção da estabilidade, crescimento e modernização).
OE 05	Aperfeiçoar a gestão e capacidade de Segurança da Informação e das Comunicações (SIC).



10. INVENTÁRIO DE NECESSIDADES

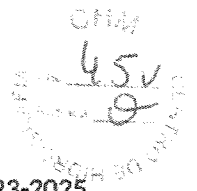
O Inventário de Necessidades apresenta o conjunto de necessidades cujo atendimento efetivamente contribui, direta ou indiretamente, para o alcance dos objetivos de negócio da organização. O levantamento de necessidades de TIC do Setor DGN foi obtido através de uma abordagem que procurou realizar o alinhamento estratégico de TIC com os objetivos institucionais.

“As necessidades de informação podem gerar necessidades de TI (serviços, infraestrutura, contratação e pessoal em TI), pois viabilizam a relação entre as estratégias da organização (negócio) e as necessidades de TI, representando a “ponte” entre esses elementos” (Guia de Elaboração de PDTIC do SISP, Versão 2.1, 2022).

10.1 Necessidades Identificadas

As principais Necessidades de TIC do setor da DGN foram identificadas e posteriormente serão priorizadas utilizando os critérios mencionados abaixo. Ao final da indicação da pontuação, o resultado será ordenado de forma decrescente para a priorização das necessidades.

NECESSIDADE	DESCRIÇÃO	OBJETIVO
CLIENTES		
N01	Viabilizar e fomentar a excelência na prestação de serviços de TIC.	OE 01
N02	Aprimorar a interação com o público externo por meio dos sites e serviços digitais.	OE 01 OE 02
PROCESSOS INTERNOS		
N03	Promover o processo contínuo de manutenção e modernização da infraestrutura e serviços de TIC.	OE 01 OE 03 OE 04
N04	Fomentar o processo de amadurecimento da gestão de SIC.	OE 05 OE 07
N05	Desenvolver, integrar, manter e evoluir os sistemas corporativos e suas respectivas bases de dados.	OE 01 OE 06
N06	Promover a proteção dos dados pessoais em formato digital.	OE 01 OE 02 OE 05



11. CAPACIDADE ESTIMADA DA EXECUÇÃO DA TIC

A estimativa da capacidade de execução da TIC é importante no planejamento da execução do plano de ações, envolvendo tanto a estimativa das pessoas e dos recursos (processos, ferramentas, etc.) necessários para a manutenção dos projetos e atividades em andamento, quanto a estimativa de recursos que poderão ser disponibilizados para alocação em novos projetos e atividades. Contudo, a capacidade estimada de execução da TIC do setor DGN será definida posteriormente, pois não há histórico sobre capacidade de execução e nem métrica específica que possam servir de subsídio para a estimativa da capacidade.

	META		3		
2	Assegurar a renovação dos contratos dos ativos críticos de TIC.	Percentual de renovação dos contratos de TIC	100%	100%	100%
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO		RESPONSÁVEL		
1	Identificar ativos que necessitam ser garantidos em contratos		OM		
2	Incluir a necessidade no Programa de Aplicação de Recursos da OM		OM		
3	Elaborar documentação do planejamento da contratação de TIC		OM		
4	Realizar a renovação do contrato da solução de TIC		OM		
PRIORIDADE	NECESSIDADE		ÁREA		
4	N09. Incentivar a capacitação dos profissionais de TIC e fortalecer a gestão por competências.		Pessoas (Gestão e Capacitação)		
META	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	2023	2024	2025
1	Fortalecer a qualificação dos profissionais de TIC.	Percentual de profissionais TIC que realizaram cursos de capacitação ou atualização na área.	20%	30%	40%
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO		RESPONSÁVEL		
1	Identificar cursos de interesse na área de TIC para os profissionais selecionados		OM		
2	Incluir a necessidade no Programa de Aplicação de Recursos da OM		OM		
3	Elaborar documentação do planejamento da contratação dos cursos de TIC		OM		
4	Realizar a contratação dos cursos de TIC necessários		OM		
META	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	2023	2024	2025
2	Alocar os profissionais de TIC adequadamente em	Percentual de militares/ servidores civis de TIC fora de função.	<5%	<5%	<5%
		Porcentagem de	70%	80%	85%



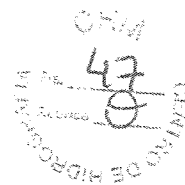
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
APÊNDICE 5
TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA



Número do Contrato:

Objeto:

Gestor do Contrato:

Contratante: Centro de Hidrografia da Marinha (CHM)

Contratada:

CNPJ:

Preposto da Contratada:

CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo relacionados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante (artigo 18, inciso V, alíneas "a" e "b" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022).

Funcionários da Contratada	
Nome: CPF: Niterói, RJ ____ de ____ de 20____ Assinatura:	Nome: CPF: Niterói, RJ ____ de ____ de 20____ Assinatura:
Nome: CPF: Niterói, RJ ____ de ____ de 20____ Assinatura:	Nome: CPF: Niterói, RJ ____ de ____ de 20____ Assinatura:
Nome: CPF: Niterói, RJ ____ de ____ de 20____ Assinatura:	Nome: CPF: Niterói, RJ ____ de ____ de 20____ Assinatura:
Nome: CPF: Niterói, RJ ____ de ____ de 20____ Assinatura:	Nome: CPF: Niterói, RJ ____ de ____ de 20____ Assinatura:

Niterói, RJ, em ____ de ____ de 2025.

Nome
Preposto da Contratada

42V
9
CENTRO DE HIDROGRAFIA

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL N° 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
APÊNDICE 6
Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO



Número do Contrato:

Objeto:

Gestor do Contrato:

Contratante: Centro de Hidrografia da Marinha (CHM)

Contratada:

CNPJ:

Preposto da Contratada:

CPF:

Pelo presente instrumento o CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM), com sede na Rua Barão de Jaceguai, s/n - Ponta da Armação, na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.062.936/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, sediada no endereço _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO nº XXXXX/2025-00X/00, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes, conforme artigo 18, inciso V, alíneas "a" e "b" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita,



verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CHM
49
9
INFORMAÇÃO
CONFIDENCIAL

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

CHM
49V
9
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

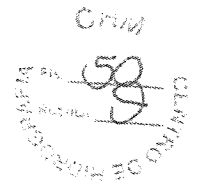
VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal na cidade de Niterói, RJ, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.



Niterói, RJ, em de de 2025.

_____	_____
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	<Posto>
Representante da CONTRATADA	Ordenador de Despesas
	Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CRM
51
2
CINQUE
Vinte e Cinco

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DO CONTRATO:	
OBJETO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	

RELATO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Niterói/RJ, de de 2025.

DE ACORDO	
<hr/> <p>NOME Posto Gestor do Contrato NIP: XX.XXXX.XX</p>	<hr/> <p>NOME CPF nº XXX.XXX.XXX-XX Sócio Representante da Contratada</p>
<hr/> <p>NOME Posto Fiscal Técnico do Contrato NIP: XX.XXXX.XX</p>	<hr/> <p>NOME CPF nº XXX.XXX.XXX-XX Preposto</p>

511
D

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL N° 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
APÊNDICE 8
Declaração de Disponibilidade de Recurso

CHM
52
9
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

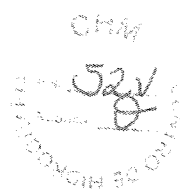


MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaro alocados recursos orçamentários com custo estimado de USD 138.975,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco dólares) de acordo com o inciso II e § 4.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o art. 60 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Tem-se por objeto a aquisição de 6 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181), e a aquisição de 6 (seis) licenças de assinatura do software HPD Source Editor Subscription (1W-CMW181-S), todas da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc..

Niterói, RJ, 28 de Julho de 2025.

DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas do Centro
de Hidrografia da Marinha



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
APÊNDICE 9
Relatório de Saldo de Alteração de Créditos



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
RELATÓRIO DE SALDO DE ALTERAÇÃO DE CRÉDITOS - 2025

OM BENEFICIADA : 51213 - CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

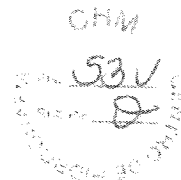
Plano Interno	FRecurso- NDespesa	PTRES	Orgão	Provisionado	Disponível	Comprometido
L475DV3.Z2.KX	01063000000 - 339000	236855	052132	1.466.004,20	1.466.004,20	0,00
L475DV3.Z2.KX	01063000000 - 339039	236855	052132	723.845,80	723.845,80	0,00
VALOR PARCIAL:				2.189.850,00	2.189.850,00	0,00
VALOR TOTAL:				2.189.850,00	2.189.850,00	0,00
VALOR TOTAL DA PLANILHA:				2.189.850,00	2.189.850,00	0,00

Fonte: SAFin - 7.2.0

Usuário:23.3669.23 - 1T (RM2-T) Sousa

Função Atual: Gerente de Crédito (UGR)

Data/Hora: 06-06-2025 12:32:46



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL N° 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
APÊNDICE 10
PROPOSTA EMPRESA

QUOTATION



Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.
115 Waggoners Lane, Fredericton NB E3B 2L4, Canada

LARISSA Moreira PINHO B. de Paula
Brazilian Naval Commission
5130 MacArthur Blvd. N.W.
Washington 20016-3344
United States

Quote number: 00000490
Date: 27-May-25
Request Date: 27-May-25
Valid To: 10-Jun-25
Currency: USD

Contact: Renni Thomas
E-Mail: renni.thomas02@teledyne.com
Phone: +1-587-708-4866

- All License purchase before Dec 2025.

Line	Product	Quantity	List Price	Unit Price	Net Value
1	1W-CMW181	6	22,700.00 USD	19,295.00 USD	115,770.00 USD
	Product Description: HPD Source Editor				
	Discount (%)			-15%	-20,430.00 USD
2	1W-CMW181-S	6	4,550.00 USD	3,867.50 USD	23,205.00 USD
	Product Description: HPD Source Editor Subscription				
	Discount (%)			-15%	-4,095.00 USD
	- Subscription Period covered is 12 months.				
Total Item Net Value					138,975.00 USD
Total					138,975.00 USD

Terms and Conditions:

Seller's Offer, and any order issued by Buyer to Seller for the goods and/or services specified herein, is strictly limited to Seller's General Terms and Conditions of Sale, which can be found at: <https://www.teledyneimaging.com/en/company/terms-and-conditions/>

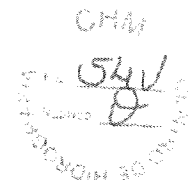
Proposal validity is through 10-Jun-25 with the exception of global trade factors outside of Teledyne's control. Teledyne reserves the right to revise price and schedule if material impacts arise between the time of proposal submission and contract award.

Export Control:

This quotation may be subject to export control restrictions and your attention is drawn to the Export Compliance provision in the Seller's General Terms and Conditions of Sale which can be found at <https://www.teledyneimaging.com/en/company/terms-and-conditions/>

Confidentiality:

The contents of this quotation are confidential and intended solely for the above named recipient and must not be distributed to third parties or copied or reproduced in whole or in part.



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

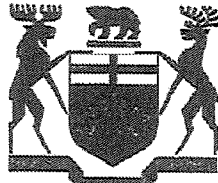
TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
APÊNDICE 11
DOCUMENTO DE EXCLUSIVIDADE E
TRADUÇÃO JURAMENTADA

CHM

55
Rubrica
CENTRO DE HIDROGRAFIA



Ontario

MINISTRY OF PUBLIC AND BUSINESS SERVICE DELIVERY
Ministère des Services au public et aux entreprises

APOSTILLE
(Convention de La Hays du 5 Octobre 1961)

1. Country: / Pays : **Canada**

This public document / Le présent acte public

2. has been signed by / a été signé par **SANDRA LYNN HILLIARD**

3. acting in the capacity of / agissant en qualité de **Notary Public**

4. bears the seal / stamp of / est revêtu du sceau / timbre de **Notary Public**

Certified
Attesté

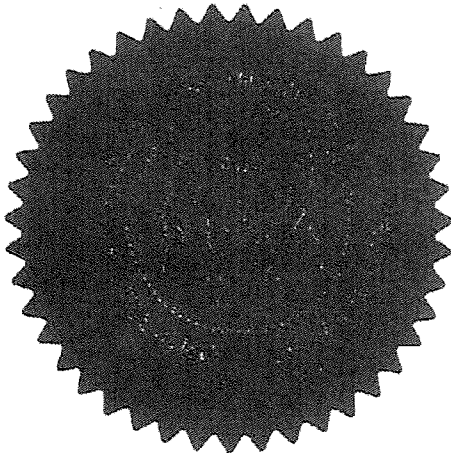
5. at / à **Toronto, Ontario**

6. the / le **2024-09-19**

7. by / par **Manager Official Documents Services**

8. N° / sous n° **ON-24-191822-5519**

9. Seal / stamp / Sceau / timbre : **10. Signature / Signature :**



• This Apostille only certifies the signature, the capacity of the signer, and, where appropriate, the seal or stamp it bears. It does not certify the content of the document for which it was issued. Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu du document pour lequel elle a été émise.
• This Apostille is not valid for use anywhere within Canada. L'utilisation de cette Apostille n'est pas valable au Canada.
• If this document is to be used in a country which is not party to the Hague Convention of 5 October 1961, it may need to be legalized by a consular office of the country of destination. Si ce document est destiné à un pays non partie à la Convention de La Haye du 5 octobre 1961, il pourrait nécessiter une légalisation par un consulat du pays de destination.
• To verify the issuance of this Apostille, see [www.officialdocuments.mgcs.gov.on.ca/en-US/validity-check]. Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante : [https://www.officialdocuments.mgcs.gov.on.ca/fr-FR/validity-check/]

Orig
55g
TELEDYNE GEOSPATIAL



Teledyne Geospatial
A business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.
115 Waggoners Lane
Fredericton, New Brunswick, Canada, E3B 2L4
P: 506-458-8533 F: 506-458-3848
www.teledynegeospatial.com

September 13th, 2024

Certificate of Origin and Exclusivity


This is to certify that the CARIS software products listed below, are developed and supplied by Teledyne Geospatial and are new and original. The software originates in Fredericton, New Brunswick, Canada.

List of Items	Origin
HPD Source Editor	Fredericton, New Brunswick, Canada
HPD S-100 Module	Fredericton, New Brunswick, Canada
HPD Product Editor	Fredericton, New Brunswick, Canada
HPD Paper Chart Editor	Fredericton, New Brunswick, Canada
HPD Server	Fredericton, New Brunswick, Canada
Bathy Data BASE Server	Fredericton, New Brunswick, Canada
Bathy Data BASE Manager	Fredericton, New Brunswick, Canada
Paper Chart Composer	Fredericton, New Brunswick, Canada
S-57 Composer	Fredericton, New Brunswick, Canada
HIPS and SIPS Professional	Fredericton, New Brunswick, Canada
HIPS Professional	Fredericton, New Brunswick, Canada
HIPS Essential	Fredericton, New Brunswick, Canada
HPD Training	Fredericton, New Brunswick, Canada
Bathy DataBASE Training	Fredericton, New Brunswick, Canada
HIPS and SIPS Training	Fredericton, New Brunswick, Canada

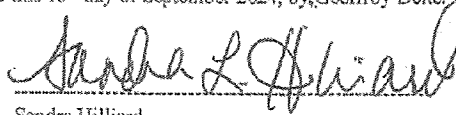
Teledyne Geospatial provides its technology and services directly from Canada to the Brazilian Market, without intermediaries.

Please do not hesitate to contact us if you require further details.

Sincerely,


Geoffrey Deltel
Vice-President and General Manager

Sworn to (or affirmed) and subscribed before me this 13th day of September 2024, by, Geoffrey Deltel who is personally known to me.


Sandra Hilliard
A NOTARY PUBLIC IN AND FOR THE
PROVINCE OF ONTARIO, CANADA

CHAM
56
0
SECRETARIA DE ECONOMIA

ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matricula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--02/2025

Pág. 1

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculado sob o nº 253, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:-----

----- Ontario -----

MINISTÉRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E COMERCIAIS

----- APOSTILA -----

----- (Convention de La Haye du 5 Octobre 1961) -----

1. País: **Canadá**-----

O presente documento público-----

2. foi assinado por **SANDRA LYNN HILLIARD**-----

3. agindo na qualidade de **Tabelião Público**-----

4. porta o selo/carimbo do **Tabelião Público**-----

----- Certificado -----

5. em **Toronto, Ontario**-----

6. no dia **19/09/2024**-----

7. por **Gerente de Serviços de Documentos Oficiais**-----

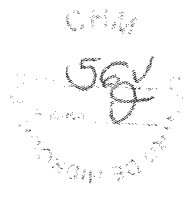
8. Nº **ON-24-191821 -7384**-----

9. Selo/carimbo: *[Consta selo ilegível]*-----

10. Assinatura: *[Consta assinatura]*-----

* Esta Apostila certifica apenas a autenticidade da assinatura e a qualidade da pessoa que assinou o documento público, e, quando necessário, o selo ou carimbo que está apostado no documento público. Esta Apostila não atesta o conteúdo do documento para o qual ela foi emitida.-----

* Esta Apostila não é válida para uso em nenhum lugar



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
 Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--02/2025

Pág. 2

dentro do Canadá.-----

• Se este documento for utilizado num país não parte da
 Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961, deverá ser
 apresentado à seção consular da missão que representa
 esse país.-----

[Para verificar a emissão desta apostila, consulte
[www.officialdocuments.mgcs.gov.on.ca/en-US/valldity-
 check/](http://www.officialdocuments.mgcs.gov.on.ca/en-US/valldity-check/)].-----

[Consta logotipo **TELEDYNE**]-----

Teledyne Geospatial-----

Uma unidade de negócios da Teledyne Digital Imaging, Inc.
 115 Waggoners Lane-----

Fredericton, New Brunswick, Canada, E3B 2L4-----

P: 506-458-8533 F: 506-459-3849-----

www.teledvneaeosDatial.com-----

13 de setembro de 2024-----

----- **Certificado de Origem e Exclusividade** -----

Este documento é para certificar que os produtos de
 software CARIS listados abaixo, são novos e originais
 desenvolvidos e fornecidos pela Teledyne Geospatial. O
 software tem origem em Fredericton, New Brunswick,
 Canada.-----

<u>Lista de Itens</u>	<u>Origem</u>
Editor de Fonte HPD	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Módulo HPD S-100	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Editor de Produto HPD	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Editor de Quadro de Papel ITPD	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Servidor HPD Server	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Servidor Bathy da Base de Dados	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Gerente Bathy da base de dados	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Criador de Gráfico de Papel	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Criador S-57	Fredericton, New Brunswick, Canadá

ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula N° 253 - JUCERJA
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

CPIM
57
0
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE INTERPRETES E TRADUTORES

MAR0100008539-02/2025

Pág. 3

HIPS e SIPS Profissionais	Fredericton, New Brunswick, Canadá
HIPS e Profissional	Fredericton, New Brunswick, Canadá
HIPS essencial	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Treinamento de HPD	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Treinamento Bathy de Base de Dados	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Treinamento de HIPS e SIPS	Fredericton, New Brunswick, Canadá

A Teledyne Geospatial fornece sua tecnologia e serviços diretamente do Canadá para o mercado brasileiro, sem intermediários. Por favor, não hesite em entrar em contato conosco se precisar de mais detalhes. -----

Atenciosamente, -----

[Consta assinatura] -----

Geaffroy Deltel -----

Vice presidente e Gerente geral -----

Jurado (ou afirmado) e assinado perante mim neste 13° dia de setembro de 2024, por Geoffroy Deltel, que conheço pessoalmente. -----

[Consta assinatura] -----

Sandra Hilliard -----

TABELIÃO PÚBLICO NO E PARA A PROVÍNCIA DE ONTÁRIO, CANADÁ

Por Tradução Conforme, feita em 11 de abril de 2025. -----

11/04/2025

Aluisio Cesar de Matos



574
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Rua do Ouvidor, nº 25 - Centro (Z1) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
ALUISIO CESAR DE MATOS.....
Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025.

LEANDRO FERREIRA PROENÇA
ESCREVENTE
1577 - 34107381

15º OFÍCIO DE NOTAS - CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Ouvidor, nº 25 - Centro | Tel: 3233-2600 | www.oficiode notas.rj.gov.br
R. das Américas, 200 - Bloco 1110 - 30430-000 - Barra da Tijuca | Tel: 3233-2600

QR CODE

Emplumado: R\$ 8,02 - T3: Fundos: R\$ 6,45 - Total: R\$ 14,47
Selo(s): EEXP28479-RJT
Consulte em <http://www.lj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultas.asp>